



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 008/2025**

O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **CONCORRENCIA ELETRONICA nº 008/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.cafezalodosul.pr.gov.br](http://www.cafezalodosul.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE CURSO D'ÁGUA. TRANSPOSIÇÃO DO RIBEIRÃO JANGADA ESTRADA DIVISORA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 21.632.204-5, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO.**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 884.685,26 (Oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta cinco reais e vinte e seis centavos).**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 29/09/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 as 09:00 horas do dia 29/09/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 29/09/2025.

Cafetal do Sul – PR, 09 de Setembro de 2025.

**BRUNO JESUS PORTILHO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO nº 240/2025 de 26 de agosto de 2.025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.302	1500.2.026	ATIVIDADES DA SAÚDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	
134	3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

**Redução**

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301	1500.2.02	ATENDIMENTO DA SAÚDE	
490	3.3.90.35.00.00	303 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2.025

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

Considerando a identificação de erro no cadastro do intervalo mínimo de lances no sistema utilizado no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 07/2025, fato este que compromete a isonomia entre os participantes e a competitividade do certame. Considerando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, segurança jurídica e interesse público, e, ainda, o dever de zelar pela lisura e regularidade dos processos licitatórios; Considerando que a manutenção do certame nas condições verificadas poderia resultar em questionamentos jurídicos, impugnações ou mesmo em futura anulação, com prejuízos à Administração aos licitantes. Em observância aos princípios da celeridade, equidade e eficiência, e com o objetivo de evitar maiores complicações administrativas e jurídicas, optou-se pelo cancelamento da Concorrência Eletrônica nº 07/2025. O erro identificado será devidamente corrigido, e, tão logo sanada a falha, novo procedimento licitatório será instaurado, com a devida publicidade e respeito às exigências legais, assegurando-se ampla concorrência e igualdade de condições entre os interessados. Dessa forma, justifica-se o presente cancelamento como medida necessária para resguardar a legalidade, a transparência, a competitividade e a segurança jurídica do processo, bem como para preservar a Administração Municipal de eventuais nulidades e responsabilizações futuras.

Cafetal do Sul/PR, 09 de setembro de 2025.

**Pedro Minoru Inoue**  
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO nº 241/2025 de 26 de agosto de 2.025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301	1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE	
524	3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	7.280,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>7.280,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3327 (494)	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS	7.280,00
<b>Total</b>		<b>7.280,00</b>

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2.025

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 512/2025  
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor e concessão de Gratificação por Função. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n. 132/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor SAMUEL SANTANA MARKO, portador do RG nº 10.636.994-1 ocupante do cargo de Provedor efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função de Operador do Sistema do Cadastro Único (CadÚnico) e do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC.

**Art. 2º** - Ao servidor designado fica concedida GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO (FG) para operar os Sistemas de Cadastro Único e SIBEC, no percentual de 35% (trinta e cinco) por cento, sobre os vencimentos do cargo ocupado a partir de 10 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

**LUIZ ELISEU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025.

O município de Guairá-PR, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 24 de setembro do ano de 2025, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site <https://bllcompras.com/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Higienópolis e Ecopark	Pavimentação em CBUQ	4,090,15 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Guairá e na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site <https://bllcompras.com/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guairá-PR, 09 de setembro de 2025.

Pietran Sergio Darolt / Agente de Contratação

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR**

**EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2025**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A EMPRESA SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50;**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES TIPO I, CAÇAMBA BASCULANTE, NOVOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 383/2025 DA SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, por meio de Adesão à ARP nº ATC000134/2024, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.**

**VALOR TOTAL: R\$1.817.700,00 (um milhão oitocentos e dezessete mil e setecentos reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74, 82 a 86, todos da Lei 14.133/2021, artigo 53 do decreto municipal nº 008/2024.**

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO**  
**SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50;**

**09/09/2025**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Brasilândia do Sul-PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025  
DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2025.  
HORÁRIO: 08:00 horas.  
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2025 às 07:30m.  
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de setembro de 2025 às 07:30m.

**LOCAL:** <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diferentes capacidades e modelos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos na Planilha de Lotes - Anexo I.

**TIPO:** Menor Preço – Lote.

**REGIME CONTRATATÓRIO:** Compras e Serviços.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 523.413,48 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

**EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
Sim (Apenas lote 02 – Reservado cotas).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14**  
Sim.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br).

Alto Piquiri - Pr, 09 de setembro de 2025

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO nº 239/2025 de 26 de agosto de 2.025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL		
08.002.08.243	1501.6.016	ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
523	3.3.90.32.00.00	919 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.560,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>1.560,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

**Redução**

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL		
08.002.08.243	1501.6.01	ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
320	3.3.90.30.00.00	919 MATERIAL DE CONSUMO	1.560,00
<b>Total Redução:</b>			<b>1.560,00</b>

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2.025

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 147, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025  
SÚMULA: "Dispõe sobre a renovação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o período quadriênio (2025 a 2029), e dá outras providências."  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Francisco Alves, para o exercício de 2025, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo:

- Titular: Paulo Silvano Gonçalves;
- Suplente: Paulo Rogério Hiroshi Fuji.

II – Representantes da Igreja Católica:

- Titular: Cristina Delatore Portero de Oliveira;
- Suplente: Francisca Herculanu da Silva Correa.

III – Representantes dos Professores:

- Titular: Maria Conceição da Silva de Lima;
- Suplente: Natália Cristina Amadeu Romani;
- Titular: Fernanda Marcomini Paulini;
- Suplente: Roseli de Abreu Rosa.

IV – Representantes de Pais de Alunos:

- Titular: Sandra Ribeiro da Cruz Pinto;
- Suplente: Keli Cristina Ribeiro;
- Titular: Letícia de Moraes Mazzi;
- Suplente: Danieli Stela.

V – Representantes da Igreja Evangélica:

- Titular: Cibele Alexandra de Souza Massaroto;
- Suplente: Sueli das Graça Pugas.

**Art. 2º** O mandato dos membros nomeados será de acordo com a legislação vigente, podendo haver recondução conforme previsto em norma própria.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 05 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARANJEZUM UMUARAMA - PR CEP 87.903-930 [www.cisaamérios.com.br](http://www.cisaamérios.com.br) FONE: (41) 3623-2728

**RESOLUÇÃO Nº 123/2025**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Emprego: Edvaldo Ferreira da Silva  
Matrícula: 104096  
Cargo: Motorista  
Lotação: Divisão do Cisa I  
Data da Saída: 11/09/2025  
Data do Retorno: 11/09/2025  
Número de Diárias: 01  
Valor Total: R\$ 114,70  
Município de Destino: MARINGÁ/PR  
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
Justificativa do Deslocamento: Levam coletas de sangue ao Laboratório de Estudos Prospectivos e análises cartográficas – LEPAC UEM Maringá-Pr.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 09 de setembro de 2025.

**EVERTON BARBIERI**  
Presidente do Cisa

**Cafetal do Sul-PR**  
Câmara Municipal  
CNPJ - 95.640.652/0001-10  
RUA JOSÉ CARLOS DA SILVA, 100 - FONE: 339039

**RESOLUÇÃO Nº 003**  
**DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Org	Unil	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	001	01.031.1000	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1000	339039	R\$ 51.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 51.900,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Org	Unil	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	001	01.031.1000	Contribuições Patronais	1000	319013	R\$ 30.000,00
01	001	01.031.1000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Fisica	1000	339036	R\$ 1.900,00
01	001	01.031.1000	Serviços de Tecnologia – Pessoa Juridica	1000	339040	R\$ 10.000,00
01	001	01.031.1000	Material Permanente	1000	449052	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 51.900,00</b>

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 09 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

**AILTON DE SOUZA FREIRE**  
PRESIDENTE

**APARECIDO NEVES PESSOA**  
1º SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 052/2025  
PROCESSO Nº 108/2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de higiene, limpeza e generos alimentícios, através dos recursos das Ações Sociais/Sistêmicas ao contingente de Imigrantes, Fonte 943, oriundos do processo nº71000.042583/2025-51 conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** "aberto".

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 2/09/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/09/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24/09/2025.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 371.505,00 (trezentos e setenta e um mil, e quinhentos e cinco reais).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

**OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.

**FRANCISCO ALVES/PR, 09 de setembro de 2025.**

**RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
PORTARIA Nº 006/2025  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 472/2025  
DATA: 09/09/2025  
AUTORIA: Executivo Municipal  
SÚMULA: Designa Servidores para atuar na Unidade do ITR.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica Designado os servidores do quadro efetivo desta Municipalidade, para ser Responsável da Unidade Municipal do ITR, para fins de fiscalizar, lançar e cobrar impostos sobre a propriedade territorial rural (ITR).

**TITULAR:** RAUDCLEIA OLIVEIRA LUZ REBECCHI, portador do RG nº 9.xxx.935-x e do CPF nº 064.xxx.xxx-92.

**Suplente:** DAIANE DA SILVA OLIVEIRA, portador do RG nº 12.xxx.478-x e do CPF nº 106.xxx.xxx-39.

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

**DEVAIR FABRIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 149 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

SUMULA: Dispõe sobre a regulamentação da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e para Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas (PPP), bem como estabelece critérios de desempate e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.174/2023, Lei 248/1993 e do Edital nº 002/2025 do Concurso Público nº 001/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a reserva de vagas nos concursos públicos municipais, conforme os percentuais estabelecidos:

I. 1,5% (um por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência – PcD;

II. 20% (vinte por cento) das vagas para Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas – PPP.

Art. 2º. A ordem de convocação das vagas reservadas observará os seguintes critérios:

I. as vagas de PcD corresponderão à 5ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª e assim sucessivamente, de 20 em 20 vagas;

II. as vagas de PPP corresponderão à 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª, 43ª, 48ª e assim sucessivamente, de 5 em 5 vagas.

Art. 3º. Em caso de empate na classificação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. preferência ao candidato idoso, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;

II. maior nota final na Prova Objetiva;

III. maior número de acertos em Língua Portuguesa;

IV. maior número de acertos em Legislação;

V. maior número de acertos em Conhecimentos Específicos, quando houver;

VI. maior nota na Prova de Títulos, quando houver;

VII. comprovação do efetivo exercício da função de jurado;

VIII. maior idade, entre os não alcançados pelo Estatuto da Pessoa Idosa;

IX. sorteio público, caso ainda persista o empate.

Art. 4º. A ordem de distribuição das vagas, até a 50ª posição, observará o disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 09 de setembro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

• Distribuição de Vagas – até a 50ª posição

Nº da Vaga	Destinada a	Observação
1	Ampla Concorrência	—
2	Ampla Concorrência	—
3	PPP	1ª reserva PPP
4	Ampla Concorrência	—
5	PcD	1ª reserva PcD
6	Ampla Concorrência	—
7	Ampla Concorrência	—
8	PPP	2ª reserva PPP
9	Ampla Concorrência	—
10	Ampla Concorrência	—
11	Ampla Concorrência	—
12	Ampla Concorrência	—
13	PPP	3ª reserva PPP
14	Ampla Concorrência	—
15	Ampla Concorrência	—
16	Ampla Concorrência	—
17	Ampla Concorrência	—
18	PPP	4ª reserva PPP
19	Ampla Concorrência	—
20	Ampla Concorrência	—
21	PcD	2ª reserva PcD
22	Ampla Concorrência	—
23	PPP	5ª reserva PPP
24	Ampla Concorrência	—
25	Ampla Concorrência	—
26	Ampla Concorrência	—
27	Ampla Concorrência	—
28	PPP	6ª reserva PPP
29	Ampla Concorrência	—
30	Ampla Concorrência	—
31	Ampla Concorrência	—
32	Ampla Concorrência	—
33	PPP	7ª reserva PPP
34	Ampla Concorrência	—
35	Ampla Concorrência	—
36	Ampla Concorrência	—
37	Ampla Concorrência	—
38	Ampla Concorrência	—
39	Ampla Concorrência	—
40	Ampla Concorrência	—
41	PcD	3ª reserva PcD
42	Ampla Concorrência	—
43	PPP	8ª reserva PPP
44	Ampla Concorrência	—
45	Ampla Concorrência	—
46	Ampla Concorrência	—
47	Ampla Concorrência	—
48	PPP	9ª reserva PPP
49	Ampla Concorrência	—
50	Ampla Concorrência	—

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: 59.687.320 ZILDA DOS SANTOS

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa habilitada e especializada para prestação de serviços continuados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza em geral, Jardinagem e demarcação, a serem executados no âmbito do Estádio Municipal Ruberval Ebling e Camp de Futebol da Vila Cohapar, e limpeza no exterior do Ginásio de Esportes e Sintético, no Município de Cidade Gaúcha/PR;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 75.711,00 (setenta e cinco mil, setecentos e onze reais).

Cidade Gaúcha/PR, 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

Contratante

ZILDA DOS SANTOS

Representante Legal

Contratada



## MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2025

\*\* Emissão \*\*

09/09/2025

Pág. 1/2

## Decreto nº 171/2025 de 09/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2410/2025 de 04/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 252.766,30 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TURISMO		
04.005.05.695.0028.2.197.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
707 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.766,30	
734 - 3.3.90.39.00.00	31823 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>252.766,30</b>	

aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	26.736,30
Receita: 1.7.2.4.99.01.02.00000000	Fonte: 31823	Cavaliada - Convênio 308/2025 -Secretaria de Estado do Turismo	200.000,00
		<b>Total da Receita:</b>	<b>252.736,30</b>

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº465/2025

DATA 04/09/2025

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Zilda Sampaio Francisco Cruz, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 09/09/25 a 28/09/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 de Setembro de 2025.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.507/2025

SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 42.9858,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

09	SECRET. AGRICULTURA		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.608.00.19.1.079	INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	42.958,00	
4.4.90.52.00.00.720	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.958,00	
FONTE: 853	CONV 955385/2023 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO - MAPA	42.958,00	
Art. 2º.	Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:		
COD. RED.	RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE		
355	2.4.1.4.99.0.1.16 - CONV 955385/2023 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO - MAPA	42.958,00	853
TOTAL:		42.958,00	853

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de Setembro de 2025.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº469/2025

DATA - 09/09/2025

SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Rosângela de Oliveira Carvalho por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2024, a partir de 09/09/25 a 08/10/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias de Setembro de 2025.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROVIMENTO CONTRATO, CONFORME EDITAL DO PSS Nº 002/2025.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, provimento Contrato com prazo descrito no Edital, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO
01	Erica Pereira Kolh	1ª	Monitor de Abrigo

1 – DOS REQUISITOS

Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

1.2. Estar em gozo com seus direitos políticos.

1.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral.

1.4. Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.

1.5. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.

1.6. Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

1.7. Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

1.8. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.

1.9. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.

1.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.

2 – DA CONVOCAÇÃO

2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Celetista, provimento efetivo.

2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no Edital:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;

III - Título de eleitor e fotocópia.

IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.

V - Registro no órgão da classe e fotocópia.

VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.

XIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.

IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).

X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).

XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XII - Comprovante de escolaridade exigida.

XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).

XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).

XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).

XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).

XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).

XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).

2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.

2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto.

2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:

I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;

II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto no Edital;

III) aprovação nos exames de saúde previstos no Edital.

Art. 2º - O candidato aprovado deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.

Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima na data solicitada pelo RH/Administrativo, para ser empossado.

Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icaraima – Pr, 09 de setembro de 2025.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal



## Município de Icaraima

- Estado do Paraná -

Públicas legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UN, QTD, VALOR UN., VALOR TOTAL, MARCA. Includes details for Prefeitura Municipal de Francisco Alves, ESTADO DO PARANÁ, and various food items like Alho convencional, Fubá fino de milho, etc.

Table with columns: UN, QTD, VALOR UN., VALOR TOTAL, MARCA. Includes details for various food items like Doce de leite pote de 400gr, Feijão carioca tipo 1, etc.

Table with columns: UN, QTD, VALOR UN., VALOR TOTAL, MARCA. Includes details for various food items like Bebida láctea pacote de 1 litro, Leite em pó de 400gr, etc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@illustrado.com.br

Main table containing item details, descriptions, quantities, prices, and suppliers. Includes items like 'Mexerica tamanho médio a grande', 'Repolho nacional', 'Sal refogado', etc.

Table with 12 columns: Item number, Description, Quantity, Price, Supplier, and Total value. Includes items like 'Chumichurri - Pacote 600', 'Pimentão verde', 'Chocolate em pó'.

Francisco Alves - PR, 09 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante ALIRIO JOSÉ MISTURA/Préfeite Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves logo and header information including 'ESTADO DO PARANÁ' and 'REEDITADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO'.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios...

Table with 7 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTDE, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Lists items like 'Alho convencional', 'Batata doce', 'Banana nanica'.

partir de matérias primas são e limpas. Isento de matérias tóxicas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais...

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for item number, description, weight, price, and category. Includes items like Melancia, Tomate, Vinagre, Farinha, etc.

Francisco Alves - PR, 01 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante ALRJO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - R7.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 139/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024.
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67...

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante ALRJO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Brasília do Sul - PR
RESOLUÇÃO Nº09/2025 -CMDCA
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do modelo de cédula eleitoral a ser utilizado na eleição suplementar para escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Brasília do Sul-PR.
A Comissão Especial Organizadora eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brasília do Sul-PR, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021, e conforme disposições do Edital de Eleição Suplementar nº 01/2025,
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o modelo de cédula eleitoral que será utilizado na eleição suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme anexo único desta resolução.
Art.2º A cédula eleitoral conterá os nomes e os números dos candidatos habilitados, dispostos em ordem alfabética, bem como espaço para a assinatura do mesário da mesa eleitoral.
Art.3º A confecção das cédulas será de responsabilidade da empresa executora do certame e da Comissão Especial Eleitoral, devendo observar critérios de lisura, inviolabilidade e padronização, garantindo o sigilo do voto.
Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília do Sul- PR, 09 de Setembro de 2025.
Marli da Silva Simão de Melo
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Membros do Conselho Tutelar.
ANEXO ÚNICO - MODELO DE CÉDULA ELEITORAL
ELEIÇÃO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR - BRASÍLIA DO SUL - PR
ELEIÇÃO SUPLENTE PARA CONSELHEIRO TUTELAR
CÉDULA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR BRASÍLIA DO SUL-PR
01. ALINE
02. DANIELA
03. ROSIMARA
04. STEFANY
REPRESENTANTE DA MESA
ELEIÇÕES DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 495/2025
Data: 09.09.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 015/2025, para atender o disposto no item 16.9 do Edital de Abertura nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, e, considerando que os candidatos em referência, não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação de nº 015/2025, em atendimento ao disposto no item 16.9 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e considerando o memorando online sob o nº 559/2025, DECRETA:
Art. 1º Fica considerado como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 015/2025:
Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família
Inscrição Candidato Classificação
011.501.546-16 Valmir Alves da Costa Júnior 22º
Para o Cargo de Motorista de Veículos
Inscrição Candidato Classificação
011.501.597-07 Charles Wandrey Figueira 28º
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 496/2025
Data: 09.09.2025
Ementa: exonera Servidora Pública Municipal, concursada para o cargo de Servente de Limpeza, conforme específica, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaira, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 236.698.868-4, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.943/2025, DECRETA:
Art. 1º Fica exonera da Servidora Pública Municipal, Solange Rodrigues Pereira, admitida em 20/03/1995, matrícula/contrato nº 10200-01, para o cargo de Servente de Limpeza, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 15 de setembro de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, sem vacância do cargo até então ocupado por se tratar de cargo extinto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 518/2025
Data: 09.09.2025
Ementa: inclui e gratifica membro da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e considerando o memorando online sob nº 039/2025, RESOLVE:
Art. 1º Fica incluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado, a partir de 01 de setembro de 2025, como membro da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025 de 13.01.2025 e fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), somando aos vencimentos básicos do servidor público municipal mencionado, pelo exercício de encargo especial, nos termos da Portaria nº 016/2025, conforme segue:
Nome Matrícula nº
Júlio Tenório Braga 30944-1
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 016/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de setembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 519/2025
Data: 09.09.2025
Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.643/2025, RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 398/2025 de 08.07.2025 por mais 60 (sessenta) dias, e dá outras providências.
Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 016/2025

CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11.09.2025 a 25.09.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Nome	Classificação	Inscrição nº
Natan Quintana Albano da Silva	25º	011.501.590-16
Para o Cargo de Motorista de Veículos		
Nome	Classificação	Inscrição nº
Reginaldo Ribeiro	30º	011.501.548-89

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;  
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;  
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;  
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);

V. Registro Civil de nascimento ou casamento;  
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;

VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;

VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;

XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. A Carteira deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencional ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empregado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 520/2025

Data: 09.09.2025

Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 937/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Carla Paganelli Enfermeiro Padrão		28037-01	2013/2018	02.10.2025

a 01.01.2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 521/2025

Data: 09.09.2025

Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, considerando o memorando online sob o nº 2.237/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 388/2025 de 04.07.2025 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a 3 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7509/25

DATA - 09/09/2025

SUMULÁ - Concede aposentadoria ao servidor JOEL CARDOSO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a sentença judicial transitada em julgado nos autos nº 0000491-09.2020.8.16.0091, que tramita na Vara da Fazenda pública desta Comarca;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial 25 anos ao servidor JOEL CARDOSO, brasileiro, maior, portador do RG nº 4.208.833-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 469.968.619-64, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - O valor do benefício na competência novembro/2022 será de R\$ 2.357,08 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8.213/91.

Art. 3º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 57 da Lei Federal 8.213/91 e a forma de reajuste é sem paridade.

Art. 4º Considerando que o servidor Joel Cardoso, permaneceu em exercício até novembro de 2022; que, posteriormente, obteve aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição; e que o processo judicial referente à concessão de aposentadoria especial transitou em julgado em fevereiro de 2024, com determinação de implementação do benefício; resolve-se expedir o presente Decreto, em setembro de 2025, para dar integral cumprimento ao título judicial, implementando a aposentadoria especial nos exatos termos fixados na decisão, com as adequações administrativas cabíveis.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2025.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

CONTRATANTE: Município de Iporá - PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: COSMO & FERREIRA LTDA-ME CNPJ: 13.410.981/0001-97.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Ata de registro de preços nº 037/2025, que tem por objeto contratados para fornecimento de materiais de construção.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 11.947,70 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

VIGÊNCIA: Inalterada.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PREGÃO Nº 026/2025

CONTRATANTE: Município de Iporá - PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: COMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 33.360.858/0001-16.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Ata de Registro de Preços nº 023/2025, que tem por objeto contratados para fornecimento de materiais de construção.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 23.745,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

VIGÊNCIA: Inalterada.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.989/2025

SUMULÁ: CRIA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL ESPECÍFICO I (ZEISE I) NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.689-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 024/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Lei Complementar nº 1.689-2020, a Zona Especial de Interesse Social Específico I (ZEISE I), destinada à regularização e qualificação urbanística de loteamentos já implantados.

Art. 2º Altera o anexo I-B na Lei complementar nº 1.689-2020, conforme disposto no anexo I da presente Lei complementar.

Parágrafo Único. Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZEISE 1 (Zona Especial de Interesse Social Específico I) o Lote rural nº 52-A / 52-B / 52-C, da unificação dos lotes nºs 52-A, 52-B e 52-C, da subdivisão do lote nº 52 da Gleba Icaraima, do Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraima, área total 121.000,00 m², matrícula nº 5.836, popularmente conhecida como Vila Rural Primavera.

Art. 3º Cria o anexo I-C na Lei complementar nº 1.689-2020, conforme disposto no anexo II da presente Lei complementar.

Parágrafo Único. Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZEISE 1 (Zona Especial de Interesse Social Específico I) o Lote rural nº 72-A-73-Remanescente, da subdivisão dos lotes nºs 72-A e 73, da Gleba Jaborandi, do Núcleo Porto Camargo, área total 242.000,00 m², matrícula nº 1.966, popularmente conhecida como Vila Rural Nova Esperança.

Art. 4º Em razão criação da Zona Especial de Interesse Social Específico I (ZEISE I) nos termos do artigo 1º desta Lei complementar, a Lei complementar nº 1.689-2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

(...)

CAPÍTULO II  
DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I  
DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 3º (...)

I. (...)

f. HISE - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL ESPECÍFICO I - destina-se a regularização de áreas já loteadas através de programas habitacionais por entidades promotoras, empresas sob controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da Legislação Federal, utilizada exclusivamente para moradia, cultivo, criação e animais e agropecuária de pequeno porte.

(...)

SEÇÃO II  
DO ZONEAMENTO

Art. 12 (...)

IX. ZEU - Zona de Expansão Urbana;

X. ZPTM - Zona Portuária, Turística e Minerária e

XI. ZEISE 1 - Zona Especial de Interesse Social Específico I.

(...)

Art. 16-A. A Zona Especial de Interesse Social Específico I (ZEISE I) é aquela identificada nas mapas de zoneamento urbano, com a finalidade seja de regularizar loteamentos já implantados por empresas sob controle acionário do Poder Público e por entidades consideradas de interesse social nos termos da Legislação Federal, utilizada exclusivamente para moradia, cultivo, criação de animais e agropecuária de pequeno porte.

(...)

CAPÍTULO III  
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I  
ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 21. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVII-A onde são estabelecidos:

(...)

SEÇÃO II  
ÁREA MÍNIMA DO LOTE

Art. 22. Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVII-A.

(...)

SEÇÃO V  
ALTURA MÁXIMA E NÚMERO DE PAVIMENTOS

Art. 26. A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVII-A.

(...)

SEÇÃO VII  
DÁ TAXA DE PERMEABILIDADE

Art. 34. Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos: VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVII-A.

(...)

SEÇÃO VIII  
TESTADA MÍNIMA DO LOTE

Art. 35. A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos: VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVII-A.

(...)

Art. 5º Altera os anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVII-A da Lei complementar nº 1.689-2020 passando a vigorar conforme o anexo III da presente Lei complementar.

Art. 6º Cria o anexo XIV-A na Lei complementar nº 1.689-2020, conforme disposto no anexo IV da presente Lei complementar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (41) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

### ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.989/2025



LEGENDA	ZONEAMENTO ICARAÍMA ANEXO I-B
	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA ANO: 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (41) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

### ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.989/2025



LEGENDA	ZONEAMENTO ICARAÍMA ANEXO I-C
	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA ANO: 2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

</

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo X – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZI1)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Industrial I.

ZONA INDUSTRIAL I			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 H5 UE	-	HISE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2 E3	-	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2 CS3 CS4	-	-
INDUSTRIAL	I1 I2	I3	I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)			450
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Altura Máxima (m)			9
Número de Pavimentos			2
Coeficiente de Aproveitamento			1,5
	Fronte	5,0	
Recuo Mínimo	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	2,5	
Taxa de Ocupação (%)	Base	70	
	Torre	60	
	Meio de quadra	15	
Testada Mínima do Lote (m)	Esquina	15	

## Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / EU: urbanização específica / HISE: habitação de interesse social específico I / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;

- Se for uma edificação exclusiva no pavimento térreo de residência unifamiliar/multifamiliar terá um recuo mínimo obrigatório de 3,0 metros e da esquina de 1,5 metros;
- Se for comércio e serviços não será necessário recuo na frente e na esquina.

## Anexo XI – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZI2)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Industrial II.

ZONA INDUSTRIAL II			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	UE	H1 H2 H3 H4 H5 HISE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2 E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2 CS3	CS4	-
INDUSTRIAL	I1 I2	I3	I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)			1000
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Altura Máxima (m)			12
Número de Pavimentos			3
Coeficiente de Aproveitamento			2,5
	Fronte	5,0	
Recuo Mínimo	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	2,5	
Taxa de Ocupação (%)	Base	70	
	Torre	60	
	Meio de quadra	20	
Testada Mínima do Lote (m)	Esquina	25	

## Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HISE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária.

incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária.

## Anexo XII – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZI3)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Industrial III.

ZONA INDUSTRIAL III			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	UE	H1 H2 H3 H4 H5 HISE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2 E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2 CS3	CS4	-
INDUSTRIAL	I1 I2 I3	I4	PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)			1500
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Altura Máxima (m)			20
Número de Pavimentos			5
Coeficiente de Aproveitamento			4
	Fronte	5,0	
Recuo Mínimo	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	2,5	
Taxa de Ocupação (%)	Base	75	
	Torre	65	
	Meio de quadra	20	
Testada Mínima do Lote (m)	Esquina	25	

## Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HISE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 182/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iporá, Senhor Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação temporária para suprir a vacância de cargos até a realização de concurso público.

## DECRETA:

- Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária do seguinte cargo:
- Agente Comunitário de Saúde
- Auxiliar de Apoio à Infância
- Auxiliar de Serviços Gerais Masculino
- Motorista Emergencial
- Motorista Caminhão/Ônibus
- Professor
- Recepcionista
- Servente de Serviços Gerais Feminino
- Técnico em Enfermagem
- Art. 2º - Para realização do referido PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).
- Art. 3º - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:
- I – Como Presidente, a Servidora SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 051.411.649-85 e da matrícula sob nº 15293;
- II – Como Secretária, a Servidora ARLINDO ANTONIO DE CAMPOS, portador do CPF sob nº 088.874.029-81 e da matrícula sob nº 36622
- III – Como Membro, a Servidora JANAINA BERGAMIN PEREIRA, portador do CPF sob nº 081.486.039-97 e da matrícula sob nº 176551
- Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.
- Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Edifício do Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.
- ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo XIII – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZEII)

Tabela – Uso e Ocupação Zona Especial de Interesse Institucional.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 H2 H3 H4 H5 EU HISE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E1 E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	-	-	I1 I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)			600
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			50
Altura Máxima (m)			6
Número de Pavimentos			1
Coeficiente de Aproveitamento			0,4
	Fronte	5x(h/3)	
Recuo Mínimo	Lateral	5,0	
	Fundo	-	
	Esquina	2,5x(h/3)	
Taxa de Ocupação (%)	Base	30	
	Torre	-	
	Meio de quadra	20	
Testada Mínima do Lote (m)	Esquina	20	

## Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HISE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária.

comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária.

## Anexo XIV – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZEIS)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Especial de Interesse Social.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 UE	-	H5 HISE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)			150
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Altura Máxima (m)			9
Número de Pavimentos			2
Coeficiente de Aproveitamento			1,5
	Fronte	3,0	
Recuo Mínimo	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	1,5	
Taxa de Ocupação (%)	Base	70	
	Meio de quadra	7,0	
	Esquina	10,0	

## Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HISE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária.

## Anexo XV – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZR1)

Tabela I – Uso e Ocupação da Zona Residencial I.

ZONA RESIDENCIAL I			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 UE	H5	HISE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)			200
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Altura Máxima (m)			90
Número de Pavimentos			25
Coeficiente de Aproveitamento			8
	Fronte	3,0	
Recuo Mínimo	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	1,5	
Taxa de Ocupação (%)	Base	70	
	Meio de quadra	6,5	
	Esquina	10,0	

## Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HISE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
- Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
- Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 8m (oito metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), excluída a área do corredor de acesso;
- Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 184/2025

EMENTA: CONVOCA PARA A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

## D E C R E T A:

Art. 1º: Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 23 de Setembro de 2025, com início às 08:30 min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporá localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Art. 2º: A 15ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "O SUS QUE QUEREMOS, REESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO".

Art. 3º: A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º: As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Editais da Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio.

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2025-PMI

PROCESSO: 080/2025-PMI

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para atender a secretaria de Assistência à Saúde, no Município de Iporá-PR.

A Prefeitura Municipal de Iporá, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 080/2025, PREGÃO Eletrônico 047/2025, que ocorreu no dia 18/08/2025, às 10h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada deserta parcialmente, nos itens 10, 52, 69, 71, 72, 99, 100, 104, 128, 167, e 178 do referido edital, por ausência de participantes/interessados. E fracassada nos itens 22, 67 e 180, devido a nenhum participante atender às exigências do edital Iporá-PR, 09 de Setembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo XVI – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZR2)

Tabela I – Uso e Ocupação da Zona Residencial II

ZONA RESIDENCIAL II			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 H5 UE	-	HISE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)			200
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Altura Máxima (m)			90
Número de Pavimentos			25
Coeficiente de Aproveitamento			8
	Fronte	3,0	
Recuo Mínimo	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	1,5	
Taxa de Ocupação (%)	Base	70	
	Torre	70	
	Meio de quadra	6,5	
Testada Mínima do Lote (m)	Esquina	10,0	

## Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HISE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
- Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
- Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 8m (oito metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), excluída a área do corredor de acesso;
- Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

## Anexo XVII – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZUE)

Tabela I – Uso e Ocupação da Zona de Urbanização Específica.

ZONA URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 UE	H5	HISE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)			1500
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			60
Altura Máxima (m)			15
Número de Pavimentos			3
Coeficiente de Aproveitamento			0,5
	Fronte	3,0	
Recuo Mínimo	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	3,0	
Taxa de Ocupação (%)	Base	30	
	Meio de quadra	20	
	Esquina	20	

## Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HISE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
- Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 10m (dez metros) e área mínima de terrenos de 800m² (oitocentos metros quadrados);
- Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60  
 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
 CEP 87530-000 - Fone: (41) 3665-8000  
 Site: www.icaraima.pr.gov.br

**ANEXO IV**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.989/2025**

**Anexo XIV-A- Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZEISE 1)**

Tabela 1 – Uso e Ocupação da Zona Especial de Interesse Social Específico 1.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL ESPECÍFICO I			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	HISE1	-	H1 H2 H3 H4 H5 UE
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	-	CS1 CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	-	-	I1 I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)	5000		
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	90		
Altura Máxima (m)	6		
Número de Pavimentos	1		
Coefficiente de Aproveitamento	0,04		
Recuo Mínimo	Fronte	5,0	
	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	3,0	
Taxa de Ocupação (%)	0,04		
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	20	
	Esquina	20	

Notas:

- H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HISE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
- Os lotes que possuírem reserva florestal, as mesmas deverão ser respeitadas em conformidade com o mapa de loteamento aprovado pela COHAPAR;
- Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 243/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO LEGAL DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais são designados pelo chefe do executivo, sendo secretários dos respectivos setores ou sendo estes prioritariamente profissionais que desenvolvem ações diretamente ao público criança e adolescente e/ou que compõem a rede de proteção do município.

§ 2º - Os representantes que não são designados pelo executivo foram convidados por meio de Ofício, para fazerem parte da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Cafetal do Sul é composta por:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 Titular- MARIA APARECIDA DINIZ INOUE  
 Suplente- THEILON DA SILVA

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Titular- KELI REGINA RAMIM DOS SANTOS  
 Suplente- LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CENE  
 Titular- HUGO HIRIOQUE SERGIOLI DIAS  
 Suplente- ROSEMEIRE DA HORA MARAN

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 Titular- CAMILA COIADO ORCELLI  
 Suplente- MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR  
 Titular- SIMONE DE SOUZA LEAL  
 Suplente- ROSELI GASQUES GIROTTO

VI - REPRESENTANTES DO CMDCA  
 Titular- EDER SILVA CORDEIRO  
 Suplente- AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA

VII – REPRESENTANTES DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 Titular- JEDAÍAS RUFINO BEZERRA  
 Suplente- JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

Art. 3º - A esta Comissão compete:

- Articular as políticas municipais na área da infância e da juventude, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos.
- Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção por meio das secretarias municipais responsáveis;
- Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações na área de infância e juventude;
- Acompanhar e monitorar a execução das políticas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência bem como formar a rede de atendimento;
- Construir os fluxos de atendimentos para situações de abusos e violência de crianças e adolescentes no município;
- Mediar junto aos órgãos competentes as situações identificadas como violadoras de direitos;
- Convocar quando oportunos encontros para ações de mobilização e enfrentamento das violências;
- Participar de eventos e das programações que correspondem a área da infância e juventude e/ou ao atendimento e ao enfrentamento das situações de violências no município;
- Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas de prevenção, envolvendo a Rede de Proteção para capacitar os profissionais que atuam na área da prevenção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelos membros titulares e suplentes serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.

Parágrafo Único. Cabe aos membros desta comissão estabelecer um cronograma de encontros, a formulação de regimento interno e atribuições e responsabilidades de cada membro.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 133/2019, de 22 de agosto de 2019.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINOR INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

ESTADO DO PARANÁ  
 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARCIAL  
 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025-PMI  
 PROCESSO: 075/2025-PMI  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Iporã-PR A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 075/2025, Pregão Eletrônico 042/2025, que ocorreu no dia 16/06/2025, às 09h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada fracassada parcialmente, nos itens 21, 53 e 193, por nenhum participante atender às exigências do edital nos referidos itens.  
 Iporã-PR, 09 de Setembro de 2025  
 JANAINA BERGAMIN PEREIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025  
 PREGÃO Nº 026/2025  
 CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.  
 CONTRATADA: FAUZEI DARAB CNPJ: 82.032.889/0001-53.  
 OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, que tem por objeto contratados para fornecimento de materiais de construção.  
 VALOR ACRESCIDO: R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025  
 VIGÊNCIA: Inalterada.  
 RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025  
 CONTRATO Nº 019/2025  
 PREGÃO Nº 014/2025  
 CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.  
 CONTRATADA: RODOLFO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 80.862.568/0001-50.  
 OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 019/2025, que tem por objeto contratados para fornecimento de materiais de construção.  
 VALOR ACRESCIDO: R\$ 51.811,25 (cinquenta e um mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025  
 VIGÊNCIA: Inalterada.  
 RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024  
 PREGÃO Nº 057/2024  
 PROCESSO Nº 116/2024  
 CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.  
 CONTRATADA: VICTOR MIGUEL DE LIMA 10185480926, CNPJ nº 31.063.797/0001-08.  
 OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 11/10/2026, que tem por objeto a prestação de Serviço de sonorização e som volante do Município de Iporã/PR.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024  
 VIGÊNCIA: 11/10/2026.  
 RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

PORTARIA Nº 568  
 De 09/09/2025  
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e  
 CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:  
 SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO  
 AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO  
 ANTONIO GASPARD DOS SANTOS MECÂNICO OFICIAL 2004/2009 10/09/2025 à 12/09/2025  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 76 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 51/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANA PAULA VIEIRA DO PRADO.  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sra. ANA PAULA VIEIRA DO PRADO, brasileira, residente e domiciliada no município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G-nº- 13816007/SSP-PR e do CPF- 101.475.209-40, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 51/2025.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) dias, para um só efeito legal.  
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).  
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 ANA PAULA VIEIRA DO PRADO  
 Contratada  
 Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 77 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 43/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GILBERTO SILVA DE ALMEIDA.  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sra. GILBERTO SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº- 98596127/SSP-PR e do CPF- 059.181.149-98, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 43/2025.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) dias, para um só efeito legal.  
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).  
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 GILBERTO SILVA DE ALMEIDA  
 Contratada  
 Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 78 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GISLAINE DE SOUZA SANTOS.  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sra. GISLAINE DE SOUZA SANTOS, brasileira, residente e domiciliada no município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G-nº- 10587962/SSP-PR e do CPF- 072.810.639-62, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 31/12/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 13/2025.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) dias, para um só efeito legal.  
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).  
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 GISLAINE DE SOUZA SANTOS  
 Contratada  
 Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 79 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ALISSON RAMOS MACHADO.  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. ALISSON RAMOS MACHADO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº- 140393240/SSP-PR e do CPF- 111.970.009-41, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 35/2024.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) dias, para um só efeito legal.  
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).  
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 ALISSON RAMOS MACHADO  
 Contratado  
 Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 80 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANDRESSA REGIS DE ARAUJO  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ANDRESSA REGIS DE ARAUJO, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 129795930/SSP-PR e do CPF- 095.342.129-54, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 09/2025.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ  
 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ.  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 004/2025, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:  
 I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:  
 - Carteira de Identidade (RG);  
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 - Declaração de Matrícula do aluno, emitida a menos de 07 dias;  
 - Comprovante de endereço atualizado, águas ou luz dos últimos 60 dias;  
 - O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);  
 - Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;  
 - Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).  
 II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar na lista do cadastro de reservas.  
 GRADUANDO ENSINO SUPERIOR  
 Educação  
 CLASSIFICAÇÃO NOME TOTAL  
 7º Ana Luiza Ometto 65  
 Ivaté, 09 de setembro de 2025.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 05-2025  
 HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 05/2025 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.  
 OBJETO: Contratação de empresa destinada a ministração de cursos para vereadores da Câmara Municipal de Mariluz e vereadores, com os seguintes temas: Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para principais dúvidas e desafios da Legislação e Executivo Municipal, Como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos. Que ocorrerá no município de Curitiba-PR, de 09 a 12 de setembro de 2025.  
 FORNECEDOR CNPJ VALOR  
 RAS- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA 22.094.483/0001-73 R\$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais)  
 Mariluz, 08 de setembro de 2025.  
 CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA  
 Presidente da Câmara

de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) dias, para um só efeito legal.  
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).  
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 ANDRESSA REGIS DE ARAUJO  
 Contratada  
 Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 81 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E HELOISA FERNANDA GALVAO ROMUALDO  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. HELOISA FERNANDA GALVAO ROMUALDO, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 9.437.271-2/SSP-PR e do CPF- 068.390.359-48, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 10/2025.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) dias, para um só efeito legal.  
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).  
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 HELOISA FERNANDA GALVAO ROMUALDO  
 Contratada  
 Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 82 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 41/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E VINICIUS DOS SANTOS AZEVEDO.  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. VINICIUS DOS SANTOS AZEVEDO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº- 12.737.337-0/SSP-PR e do CPF- 089.355.639-43, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 41/2025.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) dias, para um só efeito legal.  
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).  
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 VINICIUS DOS SANTOS AZEVEDO  
 Contratado  
 Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 83 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 57/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E IGOR ULIAN CHIQUETI CARMIN.  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. IGOR ULIAN CHIQUETI CARMIN, brasileiro, residente e domiciliado no município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº- 10.728.932-1/SSP-PR e do CPF- 089.904.619-36, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 57/2025.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) dias, para um só efeito legal.  
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).  
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 IGOR ULIAN CHIQUETI CARMIN  
 Contratado  
 Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 84 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LAYS KARLA DA SILVA.  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. LAYS KARLA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 10.571.620-6/SSP-PR e do CPF- 081.092.969-47, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 31/12/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 12/2025.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) dias, para um só efeito legal.  
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).  
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 LAYS KARLA DA SILVA  
 Contratada  
 Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 85 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANDRESSA BIZZO NOGUEIRA.  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ANDRESSA BIZZO NOGUEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliado, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 10.571.620-6/SSP-PR e do CPF- 081.092.969-47, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/01/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 14/2025.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.  
 E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) dias, para um só efeito legal.  
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).  
 P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
 ANDRESSA BIZZO NOGUEIRA  
 Contratada  
 Testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO ADITIVO Nº 07  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL 027/2022  
 Aos 09 dias do mês de setembro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RC nº 7.757.130-2/SSP/PR e CPF nº 04.1938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a ELLER BRIR SOARES com sede estabelecida na Rua Casteliní, nº 115, centro, CEP 87.485-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 36.898.582/0001-12 neste ato devidamente representada pelo Sra. ELLER BRIR SOARES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Douradina/PR, portador do RG sob nº 7.724.911-7 SESP/RS, devidamente inscrito no CPF sob nº 030.121.029-22, telefone: (44) 99923-0214/(44)3663-1234, e-mail: ellerbir@hotmil.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo reativar e reajustar valor do item 02, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 65, II, da Lei 8.666/93.  
 CLÁUSULA SEGUNDA  
 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 14,297060% a partir do dia 09 de setembro de 2025.  
 CLÁUSULA TERCEIRA  
 Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:  
 ITEM DESCRIÇÃO QUANT. VALOR UN VALOR AJUSTADO  
 VALOR TOTAL AJUSTADO  
 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 01 (UM) ARBITRO E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL ADULTO CATEGORIA LIVRE. 80 R\$400,00 R\$457,19 R\$ 36.575,20  
 CLÁUSULA QUINTA  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.  
 E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.  
 MUNICÍPIO DE IVATÉ  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Contratante  
 ELLER BRIR SOARES  
 Contratada  
 Testemunhas:  
 Laysa Bessa Capistrano Sacchi Patrícia Tomain Mesquita  
 CPF: 095.157.819-3 CPF:084.213.169-82

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 224/2025  
Extrato do Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 397/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 639/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: PET VET COMERCIO DE RACOES LTDA, CNPJ nº 45.264.075/0001-18  
Objeto: Fornecedor de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal deste Município de Guaiára/PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo percentual de valor do Contrato nº 639/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 397/2024.  
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), que corresponde ao percentual de 20,59% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 397/2024 e Contrato nº 639/2024, que é R\$ 73.430,00 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 225/2025  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 643/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 400/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS, CNPJ nº 27.488.194/0001-72  
Objeto do Contrato: contratação de serviços visando exumações de corpos adultos e infantis sepultados em túmulos e em terra, sendo transferidos para um ossuário, em recipiente próprio, com cartão de identificação reforçado (plastificado) e sistema de fechamento.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 643/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 400/2024.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 12 de setembro de 2026.  
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 372.462,50 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 226/2025  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 598/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 373/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: 50.220.785 JETERSON KOEPEL, CNPJ nº 50.220.785/0001-86  
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de remoção e realocação de colmeias/abelhas, localizadas em árvores, calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos desse município de Guaiára/PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 598/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 373/2024.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 26 de agosto de 2026.  
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 39.624,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
Guaiára, Paraná, 26 de agosto de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2025  
Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Processo Administrativo nº 161/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.554.708/0001-13  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.  
Valor Total: R\$ 77.920,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2025  
Pregão Eletrônico nº 101/2025  
Processo Administrativo nº 204/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: SUL BALANÇAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.534.978/0001-03  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento e instalação de uma balança rodoviária eletrônica do tipo sobre piso, destinada à aferição do peso dos caminhões da frota municipal no Aterro Sanitário do Município de Guaiára – PR.  
Valor Total: R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2025  
Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Processo Administrativo nº 161/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: PET VET COMERCIO DE RACOES LTDA, CNPJ nº 45.264.075/0001-18  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.  
Valor Total: R\$ 11.543,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e três reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2025  
Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Processo Administrativo nº 161/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: SUL BALANÇAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.534.978/0001-03  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.  
Valor Total: R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2025  
Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Processo Administrativo nº 161/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 34.308.212/0001-52  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.  
Valor Total: R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2025  
Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Processo Administrativo nº 161/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 34.308.212/0001-52  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.  
Valor Total: R\$ 4.999,40 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2025  
Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Processo Administrativo nº 161/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 33.590.186/0001-35  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.  
Valor Total: R\$ 53.835,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2025  
Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Processo Administrativo nº 161/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.  
Valor Total: R\$ 4.383,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2025  
Pregão Eletrônico nº 112/2025  
Processo Administrativo nº 237/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: FONTAJI COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 08.004.207/0001-46  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria/pintura de veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para os veículos da frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Valor Total: R\$ 760.475,00 (setecentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2025  
Pregão Eletrônico nº 112/2025  
Processo Administrativo nº 237/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: LUIZ TACH & CIA LTDA, CNPJ nº 79.353.215/0001-46  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria/pintura de veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para os veículos da frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Valor Total: R\$ 384.040,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quarenta reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 697/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 470/2025  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: SUL BALANÇAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.534.978/0001-03  
Objeto do Contrato: Fornecedor e instalação de uma balança rodoviária eletrônica do tipo sobre piso, destinada à aferição do peso dos caminhões da frota municipal no Aterro Sanitário do Município de Guaiára – PR.  
Valor Total: R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 698/2025  
decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2025  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Contratante: JULLIAN LSTULP E CIA LTDA, CNPJ nº 23.764.661/0001-90  
Objeto do Contrato: Elaboração de Estudo Hidrológico, bem como a execução de 8 poços de monitoramento, a realização de análise físico-química da água de poços de monitoramento, para obtenção da renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal de Guaiára/PR.  
Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 699/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 469/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.554.708/0001-13  
Objeto do Contrato: Aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.  
Valor Total: R\$ 77.920,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 700/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 471/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: PET VET COMERCIO DE RACOES LTDA, CNPJ nº 45.264.075/0001-18  
Objeto do Contrato: Aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.  
Valor Total: R\$ 11.543,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e três reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 701/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 472/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, CNPJ nº 52.208.900/0001-22  
Objeto do Contrato: Aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.  
Valor Total: R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 702/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 473/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 34.308.212/0001-52  
Objeto do Contrato: Aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.  
Valor Total: R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 703/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 474/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO

LTDA, CNPJ nº 33.742.700/0001-00  
Objeto do Contrato: Aquisição de ração e equipamentos destinadas a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município de Guaiára – PR.  
Valor Total: R\$ 4.499,40 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 704/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 475/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 33.590.186/0001-35  
Objeto do Contrato: Aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município de Guaiára – PR.  
Valor Total: R\$ 53.835,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 704/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 475/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 33.590.186/0001-35  
Objeto do Contrato: Aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município de Guaiára – PR.  
Valor Total: R\$ 53.835,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 706/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 477/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: FONTAJI COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 08.004.207/0001-46  
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria/pintura de veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para os veículos da frota municipal.  
Valor Total: R\$ 760.475,00 (setecentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 707/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 478/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: LUIZ TACH & CIA LTDA, CNPJ nº 79.353.215/0001-46  
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria/pintura de veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para os veículos da frota municipal.  
Valor Total: R\$ 384.040,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quarenta reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2025.  
Foro: Guaiára – Paraná.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2025  
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 09/2025 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 109/2025, cujo objeto é a elaboração de Estudo Hidrológico, bem como a execução de 8 poços de monitoramento, a realização de análise físico-química da água de poços de monitoramento, para obtenção da renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal de Guaiára/PR, sendo a empresa vencedora: JULLIAN LSTULP E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.764.661/0001-99, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2025  
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 084/2025 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 084/2025, cujo objeto é a aquisição de ração e equipamentos destinados a animais recolhidos pelo canil municipal, para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.554.708/0001-13, vencedora do item 1, da Licitação, com valor total máximo de R\$ 77.920,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte reais);  
PET VET COMERCIO DE RACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.264.075/0001-18, vencedora do item 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 11.543,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e três reais);  
FZ 2208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, inscrita no CNPJ nº 52.208.900/0001-22, vencedora do item 9 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais);  
ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.742.700/0001-00, vencedora dos itens 17, 18 e 19 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 4.499,40 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);  
BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.590.186/0001-35, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 53.835,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais);  
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora do item 32 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 4.383,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais);  
Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 29, 30, 31 e 33 da Licitação.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2025  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 101/2025 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 112/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria/pintura de veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para os veículos da frota municipal, sendo as empresas vencedoras:  
FONTAJI COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.004.207/0001-46, vencedora dos grupos 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 760.475,00 (setecentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais);  
LUIZ TACH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.353.215/0001-46, vencedora do grupo 3 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 384.040,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quarenta reais);  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaiára, Paraná, 09 de setembro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2025  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 112/2025 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 112/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria/pintura de veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para os veículos da frota municipal, sendo as empresas vencedoras:  
FONTAJI COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.004.207/0001-46, vencedora dos grupos 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 760.475,00 (setecentos e sessenta mil e quatrocentos e set

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 180/2025

### HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 066/2025, objetivando a Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados a UBS do distrito de Vila Nilza do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI	R\$8.094,00
DAC MOVEIS LTDA	R\$7.141,21
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$357,84

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de setembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 183/2025

### HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, para atender a Secretaria da assistência à Saúde do governo municipal de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	R\$432,00
ALTO URGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$1.651,40
AUTOMX SOLUCOES EIRELI ME	R\$1.725,00
AXV COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	R\$651,00
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME	R\$2.124,17
CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	R\$161.157,68
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R\$66.829,23
ELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$309.951,43
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$5.790,00
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$16.199,96
JIT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$10.240,97
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$599,00
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$1.400,00
L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$24.723,84
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	R\$7.200,00
LIMPED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$179.546,30
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	R\$9.602,58
URSA COMERCIO LTDA	R\$49.040,00
VALLE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R\$5.571,05

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 09 de setembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 011/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao repasse Fundo de Incentivo Financeiro para a construção de Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe concerne a Lei nº 0359/2015;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata nº 011/2025, de 09 de setembro de 2025, às 14:00h na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Financeiro no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) recursos via Fundo a Fundo - Deliberação do CEAS/PR nº 53/2025, para construção de Centro Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 09 de setembro de 2025

*Dayané Aparecida Lourenço Ferreira Mancini*  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 068/2025

Processo Administrativo nº 053/2025  
Pregão Eletrônico nº 031/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR e a empresa **ASM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, nesta cidade de Iporã/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto da Silva, doravante denominado CONTRATANTE.
De outro lado, a empresa <b>ASM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 39.707.719/0001-00 com sede à Avenida Presidente Castelo Branco nº1458 neste ato representada por seu representante legal Sr. EDSON SHIGUERU YNAMURA, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas econômico-financeiras do Contrato nº068/2025, com vistas à redução dos valores unitários de fornecimento de combustíveis, conforme levantamento realizado pela Administração, que constatu preços de mercado inferiores aos pactuados inicialmente.
A alteração decorre do exercício da prerrogativa prevista no art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação ao interesse público, observando o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do § 2º do mesmo artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES UNITÁRIOS
Ficam fixados os seguintes valores unitários atualizados:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

### TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 069/2025

Processo Administrativo nº 053/2025  
Pregão Eletrônico nº 031/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR e a empresa **POLIS & POLIS LTDA**, nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, nesta cidade de Iporã/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto da Silva, doravante denominado CONTRATANTE.
De outro lado, a empresa <b>POLIS &amp; POLIS</b> inscrita no CNPJ nº 01.618.324/0001-50 com sede à RUA A Nº770 Cidade Industrial EDVAR SAVOI POLI, neste ato representada por seu representante legal Sr. JOCELO POLIS doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas econômico-financeiras do Contrato nº 069/2025, com vistas à redução dos valores unitários de fornecimento de combustíveis, conforme levantamento realizado pela Administração, que constatu preços de mercado inferiores aos pactuados inicialmente.
A alteração decorre do exercício da prerrogativa prevista no art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação ao interesse público, observando o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do § 2º do mesmo artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES UNITÁRIOS
Ficam fixados os seguintes valores unitários atualizados:

Contrato	Empresa Contratada	Item / Produto	Valor Original (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
069/2025	Polis & Polis Ltda.	Etano	4,04	3,79
069/2025	Polis & Polis Ltda.	Gasolina Comum	5,98	5,79

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais itens não mencionados nesta cláusula, que continuam regidos pelos valores originais do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**  
O presente Termo Aditivo mantém inalterado o prazo de vigência do Contrato original, permanecendo em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 069/2025, que não conflitam com as disposições ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**  
O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no órgão oficial de imprensa do Município, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.  
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã/PR, 28 de Agosto de 2025.

**CONTRATANTE**  
**Roberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Iporã/PR

**CONTRATADA**  
**JOCELO POLIS**  
Sócio Administrador

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 070/2025

Processo Administrativo nº 053/2025  
Pregão Eletrônico nº 031/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR e a empresa **SILVA & POLLI LTDA**, nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, nesta cidade de Iporã/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto da Silva, doravante denominado CONTRATANTE.
De outro lado, a empresa <b>SILVA &amp; POLLI LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 48.033.204/0001-55 com sede à Avenida Presidente Castelo Branco nº1656 neste ato representada por seu representante legal Sr. EDILTON PEREIRA DA SILVA doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas econômico-financeiras do Contrato nº 070/2025, com vistas à redução dos valores unitários de fornecimento de combustíveis, conforme levantamento realizado pela Administração, que constatu preços de mercado inferiores aos pactuados inicialmente.
A alteração decorre do exercício da prerrogativa prevista no art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação ao interesse público, observando o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do § 2º do mesmo artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES UNITÁRIOS
Ficam fixados os seguintes valores unitários atualizados:

Contrato	Empresa Contratada	Item / Produto	Valor Original (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
070/2025	Silva & Polli Ltda.	Diesel S10	6,11	5,75

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais itens não mencionados nesta cláusula, que continuam regidos pelos valores originais do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**  
O presente Termo Aditivo mantém inalterado o prazo de vigência do Contrato original, permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 070/2025, que não conflitam com as disposições ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**  
O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no órgão oficial de imprensa do Município, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.  
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã/PR, 28 de Agosto de 2025.

**CONTRATANTE**  
**Roberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Iporã/PR

**CONTRATADA**  
**EDILTON PEREIRA DA SILVA**  
Sócio Administrador

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012-2025  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

JUSTIFICATIVA  
O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05-2025 refere-se à: Contratação de empresa destinada a ministração de cursos para vereadores da Câmara Municipal de Mariluz e vereadores, com os seguintes temas: Licitações e Contratos Sem Erros; Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal; Como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos. Que ocorrerá no município de Curitiba-PR, de 09 a 12 de setembro de 2025.

Tais conteúdos são de extrema relevância para assegurar a legalidade, eficiência e transparência nos procedimentos administrativos, além de contribuir para a correta atuação dos agentes públicos em suas funções legislativas e fiscalizatórias.

Assim, a participação dos Vereadores proporcionará maior qualificação técnica, garantindo melhor desempenho na análise, acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos relacionados às contratações públicas, em benefício da gestão municipal e da sociedade.

**FORNECEDOR CNPJ VALOR**  
**RAS- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** 22.094.483/0001-73 R\$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo de inexigibilidade de licitação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz, 08 de Setembro de 2025.

**CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO NÚMERO 214/2024 - LIC - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA CAPACITADA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA LEGAL DO MUNICÍPIO DE MARILUZ PR, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGCMF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. GUSTAVO ARGUELHO, brasileiro (a), portador do -Rg. 001412720 SSP- MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.268.501-24, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ PR, representante da empresa G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 214/2024, para o dia 10/10/2026, de acordo e nos termos da lei 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo de inexigibilidade nº 029/2024.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

**MARILUZ, 09 DE SETEMBRO DE 2025.**  
**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**CONTRATANTE**  
**G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**GUSTAVO ARGUELHO**  
CPF. 005.268.501-24  
Contratada  
Testemunhas

NOME:.....CPF:.....  
NOME:.....CPF:.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 201, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.  
Republica-se por Incorreção

Concede Licença Especial de 33 dias, ao servidor Paulo Fernandes Gazolla.

Fernando dos Santos da Silva, Prefeito Interino do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Secção VI da Lei Complementar nº17 de 04 de julho de 2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 164/2025,

**R E S O L V E:**  
1. Conceder ao servidor Paulo Fernandes Gazolla, matrícula nº 101338, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Licença Especial de 33 (trinta e três) dias, sendo, 18 (dezoito) dias referente ao quinquênio 2005/2010 e 15 (quinze) dias referente ao quinquênio 2010/2015, sem prejuízo de sua remuneração, a contar de 01 de setembro de 2025.

Edifício do Paço Municipal, 09 de setembro de 2025.  
**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal Interino

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA SEREM INSTALADOS NO ANFITEATRO DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ CONTRATO Nº 188/2025  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE MARILUZ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede na cidade de MARILUZ- PR, na Avenida Marília, 1920, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 15.431.574-8 SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.632.938-48, residente e domiciliado nesta cidade, na estr. Mariluz/Goio-erê s/n , e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa VOGEN COSMETICS LTDA – CNPJ Nº 45.230.830/0001-54, representada pelo o Sr. MARCELO HADDAD SPOSIATO, brasileiro, portador do CPF Nº 752.388.457-15, residente e domiciliado na RUA GENESIO VIEIRA FRAGA, 95, na cidade de MOURÃO/ES. Tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL que será regido pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito, o Contrato de fornecimento de equipamentos de som e iluminação, referente ao contrato nº 188/2024 a partir do dia 10 de setembro de 2025, celebrado entre as partes.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão. Em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nesta cidade de MARILUZ-PR, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mariluz, 09 de setembro de 2025.  
**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**CONTRATANTE**  
**VOGEN COSMETICS LTDA**  
**MARCELO HADDAD SPOSIATO**  
CPF- 752.388.457-15

**CONTRATADO**  
**TESTEMUNHAS:**  
.....CPF:.....  
.....CPF:.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 205, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.  
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Cleide Rosângela da Silva Honório.

Fernando dos Santos da Silva, Prefeito Interino do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 166/2025,

**R E S O L V E:**  
1. Conceder a servidora Cleide Rosângela da Silva Honório, matrícula nº 202213, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) com referência ao quinquênio 2015/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.

2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.

Edifício do Paço Municipal, 09 de setembro de 2025.  
Fernando dos Santos da Silva  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 002  
CONTRATO NÚMERO 79/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDO TNT ROLOS COM 1,40X50 METROS, EM CORES DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LICITATORIA DISPENSA Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGCMF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. SANDRO GREJAMIM, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 580.931.921-15 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira:** Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 79/2024, passando de R\$ 8.890,00 (oitro mil oitocentos e noventa reais) para R\$ 11.112,50 (onze mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 105 da lei federal nº 14.133 de 19/04/2021.

**Cláusula SEGUNDA:** Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

**MARILUZ, 08 DE SETEMBRO DE 2025**  
**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**CONTRATANTE**  
**MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**SANDRO GREJAMIM**  
Contratada

Testemunhas  
NOME:.....CPF:.....  
NOME:.....CPF:.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PRECATORIAL, critério de julgamento POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O presente processo é de participação exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempredores individuais (ME/EPP/MEI) sediadas no âmbito do Município de Tapira-Pr.

Valor máximo: R\$ 20.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP  
**EDITAL Nº 24/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiantados relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **08/09/2025 a 12/09/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h e das 13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**1ª REGIONAL DE PARANAVAI**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3ª	155	Giuliane Marcelina F. Lutz	Enfermeiro Intervenционista	Loanda

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
  - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
  - Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleu certidão de quitação eleitoral;
  - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certidão de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condução de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVII e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

Obs. 3: O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 05 de setembro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL / REGIONAL**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 064/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico com Fogos de Artíficos de Baixo Ruído, nos eventos de Comemorações e datas solenes de Maria Helena-Pr., devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

**VALOR MÁXIMO de R\$ 34.187,97 (Trinta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos.)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/10/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10/10/2025.**

Maria Helena – PR, 09 de setembro de 2025.

**CLAUDENICE SANTOS GOBBO**  
PREGOEIRA

**MUNICÍPIO DE TAPIRA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.**

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	1	R\$ 103.980,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tapira e na plataforma BLL Compras - [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

**Tapira, 09 de Setembro de 2025.**  
**Ronald Rogerio Lopes Smarzarro**  
Prefeito Municipal

**MARILUZ - PR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.756 de 09 de setembro de 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Mariluz/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.297, de 18 de setembro de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Mariluz, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.337, de 10 de novembro de 2015, bem como todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz – PR, em 9 de setembro de 2025.

**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
Prefeito em Exercício

**ANEXO ÚNICO – REGIMENTO INTERNO DO COMSEA DE MARILUZ/PR**

**CAPÍTULO I – Da Criação e Finalidade**

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, como espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, visando à formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, nos termos da Lei Municipal nº 1.297/2003.

**Art. 2º** Compete ao COMSEA:

- Propor e pronunciar-se sobre diretrizes e prioridades da política municipal de segurança alimentar e nutricional;
- Assessorar a Prefeitura na elaboração de projetos e ações prioritárias, incluindo os instrumentos orçamentários;
- Articular e mobilizar a sociedade civil organizada para participação na política de segurança alimentar e nutricional;
- Realizar estudos e pesquisas que fundamentem propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- Organizar e implementar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Estabelecer cooperação com conselhos municipais da região, o Conselho Estadual e o CONSEA Nacional.

**CAPÍTULO II – Da Composição e Representação**

**Art. 3º** O COMSEA será composto por 12 membros, sendo:

- 8 (oito) representantes da sociedade civil;
- 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, indicados pelas seguintes secretarias:
  - Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - Secretaria Municipal de Saúde;
  - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
  - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**§1º** A representação da sociedade civil será definida por consulta pública, abrangendo:

- Movimentos sindicais, de empregados e patronais, urbano e rural;
- Associações de classes profissionais e empresariais;
- Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município;
- Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

**§2º** As entidades representadas devem ter efetiva atuação no município, especialmente nas áreas de alimentos, nutrição, educação e organização popular.

**§3º** A indicação dos conselheiros, governamentais e não-governamentais, será publicada em portaria municipal.

**§4º** Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, com direito a voz e voto.

**§5º** O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, com possibilidade de 2 reconduções consecutivas.

**CAPÍTULO III – Da Presidência**

**Art. 4º** O COMSEA será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, eleito entre seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

**§1º** Na ausência do Presidente, o plenário escolherá outro representante da sociedade civil para presidir a reunião.

**CAPÍTULO IV – Das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho**

**Art. 5º** O COMSEA contará com câmaras temáticas permanentes, compostas por conselheiros designados pelo plenário, que prepararão propostas a serem apreciadas pelo Conselho.

**§1º** Durante a elaboração das propostas, as câmaras podem convidar representantes da sociedade civil, órgãos públicos e técnicos especializados.

**§2º** Poderão ser criados grupos de trabalho temporários para estudo e proposição de medidas específicas.

**CAPÍTULO V – Das Reuniões e Falta**

**Art. 6º** O COMSEA reunir-se-á:

- Ordinariamente, em sessões mensais;
- Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por pelo menos metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

**Art. 7º** A ausência às reuniões deve ser justificada por escrito ao Presidente, com antecedência mínima de três dias ou até três dias após a sessão, se imprevisível.

**CAPÍTULO VI – Da Substituição e Perda de Mandato**

**Art. 8º** O conselheiro titular ou suplente será substituído nos casos de impedimento, renúncia, desvinculação da entidade representada, faltas não justificadas ou conduta incompatível com a função.

**Art. 9º** A perda de mandato ocorrerá em caso de atuação incompatível com as finalidades do Conselho, extinção da base de atuação da entidade, por renúncia ou por 03 (três) faltas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.

**§1º** A perda de mandato será aprovada por maioria absoluta do Conselho, assegurada ampla defesa e contraditório.

**§2º** A substituição decorrente da perda de mandato seguirá a ordem de suplência definida na portaria municipal.

**CAPÍTULO VII – Disposições Gerais**

**Art. 10** A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante não remunerado.

**§1º** Será assegurado ressarcimento de despesas com transporte, estadia e alimentação, condicionadas à previsão orçamentária e normas fiscais.

**Art. 11** Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação expressa.

**Art. 12** – Os atos do COMSEA ficarão disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitação formal, exceto aqueles protegidos por sigilo legal.

**Art. 13** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do Conselho, em estrita observância à legislação vigente.

**Art. 14** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz – PR, em 9 de setembro de 2025.

**Presidente do COMSEA**

**MARILUZ - PR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.757 de 09 de setembro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Mariluz, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.297, de 18 de setembro de 2003, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme segue:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL (4 titulares e 4 suplentes):**

Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Maria Aparecida Costa  
Suplente: Geisiane Soares Nunes

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Rosiléia Aparecida Fantin Santos  
Suplente: Ângelo Expedito Silva Junior

Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Simoni de Souza Berton Kawazoe  
Suplente: Ângela Maria de Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Titular: Josiane dos Santos Justo  
Suplente: Fábio Soares Clemente

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (8 titulares e 8 suplentes):**

Titular: Maria Aparecida Salgueiro Bazzanella – Sindicato Patronal  
Suplente: Lucélia Marques Seitz – Sindicato Patronal

Titular: Marinalva Soares da Silva – Cooperativa Cooperagra  
Suplente: Jussara Salete Royer Lopes – Cooperativa Cooperagra

Titular: Júlio Augusto – Cooperativa Cooperagra (Agrônomo Técnico)  
Suplente: Ângelo Costa Quintanilha – Cooperativa Cooperagra

Titular: Tamara Aparecida Mira Leal dos Santos – Sociedade São Vicente de Paula  
Suplente: Alessandro Carlos dos Santos – Sociedade São Vicente de Paula

Titular: Rosilene Arevalo Salustino – Associação Cuidando e Cultivando a Vida  
Suplente: José Luiz dos Santos – Associação Cuidando e Cultivando a Vida

Titular: Rosineide Marques Tirado – Associação de Mulheres AMANA  
Suplente: Maria da Silva – Associação de Mulheres AMANA

Titular: Andrea Szmonek Quintanilha – Sociedade de Damas  
Suplente: Patrícia Messias de Andrade – Sociedade de Damas

Titular: Paulo Fernando Hamura – Associação Raízes da Terra  
Suplente: Odair José Dellazerri – Associação Raízes da Terra

**Art. 2º** O COMSEA terá por finalidade propor diretrizes, acompanhar e monitorar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme legislação vigente.

**Art. 3º** O Presidente e o Vice-Presidente do COMSEA serão eleitos pelo colegiado em sua primeira reunião após a posse.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariluz – PR, em 9 de setembro de 2025.

**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
Prefeito em Exercício

**Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**  
**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**  
Edital n.º 23/2025

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

**1º** - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

**2º** - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
2º	265527	GUSTAVO APARECIDO GRATAO	MÉDICO INTERVENционISTA	LOANDA

**3º** - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.

**4º** - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

**5º** - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

**6º** - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

**7º** - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

**8º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 09 de setembro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**  
CNPJ nº 76.404.136/0001-29  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 203 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**  
Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

**Fernando dos Santos da Silva, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de setembro de 2025, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2023	Ano 2025
202077	Assisvianira Reali Leite dos Santos	01/09/2004	RECEP2-09	RECEP2-10
202248	José Aparecido Bezerra da Silva	01/09/2010	MOT2-07	MOT2-08
202238	Marcia Maria Pereira dos Santos	01/09/2010	ASAM2-07	ASAM2-08

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 09 de setembro de 2025.

**Fernando dos Santos da Silva**  
Prefeito Interino

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR. Balanço Orçamentário - Exercício 2025. Bimestre: Julho-Agosto. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente. Período Janeiro a Agosto - BIMESTRE: Julho - Agosto 2025. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS - Orgão/Unidade/Ação/Natureza de Despesa. Tabela com colunas para Previsão, Empenhado, Liquidado e Pago, subdivididas em Inicial, Atualizada, Bimestre e Até o Bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS - Continuação da tabela anterior, detalhando despesas por projeto e atividade, incluindo rubricas como Despesas Correntes, Despesas de Capital e Despesas em Exercícios Anteriores.

RONALDO TINTI - PREFEITO MUNICIPAL; DAYANE GOUVEIA OCHMAN - CONTADOR; LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA - SECRETÁRIA MUNICIPAL.

Relatório Resultante de Impostos - Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Exercício 2025. Bimestre: Julho-Agosto. RREO - Anexo 8 (LDB art. 72).

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIL) - Tabela com colunas para Valor e Rubricas de Superávit.

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Município) - Tabela com colunas para Rubricas e Valores.

INDICADORES DO FUNDER - Tabela com colunas para Rubricas e Valores.

INDICADORES - Art. 21-A, Lei nº 14.113, de 2023 - Múltiplos de 10% do Superávit - Tabela com colunas para Rubricas e Valores.

INDICADOR - Art. 21-A, Lei nº 14.113, de 2023 - Múltiplos de 10% do Superávit - Tabela com colunas para Rubricas e Valores.

INDICADOR - Art. 21-A, Lei nº 14.113, de 2023 - Aplicação do Superávit de Exercício Anterior - Tabela com colunas para Rubricas e Valores.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES) - Tabela com colunas para Rubricas e Valores.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDER - Tabela com colunas para Rubricas e Valores.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDER - Continuação da tabela anterior.

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO - Tabela com colunas para Rubricas e Valores.

DESPESAS COM EDUCAÇÃO - Tabela com colunas para Rubricas e Valores.

DESPESAS COM EDUCAÇÃO - Continuação da tabela anterior, incluindo rubricas de Despesas Correntes e Despesas de Capital.

RONALDO TINTI - PREFEITO MUNICIPAL; DAYANE GOUVEIA OCHMAN - CONTADOR.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – PARANÁ**  
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025**

A Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Pérola, aos termos do art. 18, caput; c/c art. 46, §§, ambos da Lei Complementar nº 33/2013 – Código Tributário Municipal de Pérola/PR, e art. 1º, e seus incisos, da Lei Complementar nº 80/2017; e art. 25, §3º, do Decreto 316/2024, vem, respeitosamente, convocar os contribuintes beneficiários de isenção do tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – competência 2026, para que compareçam junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Pérola/PR, para atualização de cadastro e solicitação ou renovação cadastral até a data de **28 de novembro de 2025**, no horário de atendimento do Paço Municipal das 08h30m às 11h30m e 13h00 às 17h00 (segunda à sexta-feira).

Para que sejam concedidos os direitos previstos pelo art. 1º, incisos, da LC 80/2017, deverá o contribuinte preencher sua solicitação de isenção, por meio de requerimento padrão fornecido pelo departamento de tributação, anexando em conjunto os seguintes documentos, previstos pelo art. 6º, da LC 80/2014, sendo:

I – Documentos pessoais do Requerente/Proprietário do imóvel (RG, CPF, CNH);  
II – Comprovante de renda;  
III – Escritura Pública; Contrato de Compra e Venda; ou Certidão do Cartório de Imóveis que comprove ser possuidor de apenas um imóvel;  
IV – Em caso do contribuinte que se acomete aos termos do art. 2º, da LC 80/2017 que seja acometido de doença grave ou em fase terminal, se faz necessário apresentação de laudo médico.

Destaca-se que o não comparecimento no prazo estabelecido aos termos do art. 25, §3º, do Decreto 316/2024 e a falta de apresentação de qualquer documento mencionado acima, implicará na imediata revogação do benefício fiscal, por vez, concedido.

Pérola, 10 de setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Fazenda e Administração  
Portaria nº 005/2021.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 05**  
**CONTRATO Nº 061/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 41.171.531/0001-24, localizada na Avenida Marília, 1808-B, centro, na cidade de Mariluz-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9522518-7, inscrito no CPF sob n.º 101.298.799-08, residente na cidade de Mariluz-PR, firmam o presente termo aditivo com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ao Contrato de Empreitada Global nº 061/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Trata-se o presente da **DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Constante na cláusula quinta, do Contrato de Empreitada de obras nº 061/2024, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DILATAÇÃO DA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** em decorrência conclusão da obra, e da finalização do Paranacida, conforme justificativa feita pelo setor de engenharia, resolve-se prorrogar até o dia **09/01/2026**, quando a obra deverá ser entregue, sob pena de aplicação das sanções legais impostas pela Lei 14.133/21

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendência de análise.

Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraná, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000  
E-mail: cntapira@yahoo.com.br  
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 01/2025 – ID-16

Processo Administrativo 02/2025 – ID-16

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA – PR  
Contratada: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI  
CNPJ/MF: 01.031.983/0001-96  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**Fundamento:** Artigo 74, alínea “f” do inciso III da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os princípios administrativos.

**Objeto:** Prestação de serviço de Capacitação e Treinamento destinados à formação dos servidores públicos, com foco em temas referentes à reorganização e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município, de forma a harmonizá-los entre si e com a legislação superior vigente, além de proporcionar melhor desempenho das atribuições dos Vereadores e da Mesa Diretora, conforme a ratificação de inexigibilidade de licitação.

**Valor:** R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)  
**Dotação:** 01-001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Periodo:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.

**Justificativa da Atualização:** Republicação complementar para fins de transparência e atualização contratual, conforme determinações legais e administrativas.

**Tapira – PR, 09 de setembro de 2025**

Vanderelei Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
Extrato de Contrato 029/2025  
NOME: RENATA APARECIDA RODRIGUES KONDRATOSKI  
CPF: 038.713.229-54  
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HS  
SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.435,52  
DATA DE ADMISSÃO: 08/09/2025  
Município de Perobal, 08 de Setembro de 2025  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 415/2025  
Nomeia LUANA KAMILLY QUEIROZ DA COSTA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art.1º. NOMEAR LUANA KAMILLY QUEIROZ DA COSTA, inscrita no CPF 129.051.289-25, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial III, símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a Portaria 240/2025, a partir de 01 de setembro de 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 414/2025  
Nomeia CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art.1º. NOMEAR CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES, inscrita no CPF 092.290.349-24, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Serviços Públicos e Patrimônio, símbolo do CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, ficando revogada a Portaria 330/2025, a partir de 01 de setembro de 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

**CIUENP**  
SAMU 192  
NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**EXTRATO DA ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**

Aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13h30, reunindo-se na Sede Administrativa do CIUENP, localizada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4322, Zona I, CEP 87.501-250, em Umuarama/PR, o Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO; a Secretária Municipal de Saúde e representante constituída do Município de Uiratã/PR, Sra. ROZELINA FATIMA VIEIRA; e por meio de videoconferência, o Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Cândido de Abreu/PR, Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN; o Secretário Municipal de Saúde e representante constituído do Município de Manoel Ribas/PR, Sr. CLAUDINEI BATISTA DE JESUS; e o Secretário Municipal de Saúde e representante constituído do Município de Douradina/PR, Sr. RODRIGO WESLEY SOBRERA REVESSO, todos membros deste Conselho Deliberativo; presentes também a Coordenadora Geral do CIUENP, Sra. Valéria Bononi Gonçalves de Souza, o Contador, Sr. Denis Marcos Facchi Sa, e a Procuradora Geral, Sra. Vanessa Grisólia do Carmo, iniciou-se a 49ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do CIUENP, com as seguintes decisões:

- 1) Por unanimidade, negado provimento ao recurso interposto no Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/2024 e, por conseguinte, integralmente mantida a decisão proferida.
- 2) Por unanimidade, negado provimento ao recurso interposto no Processo Administrativo Disciplinar n.º 13/2024 e, por conseguinte, integralmente mantida a decisão proferida.
- 3) Por unanimidade, negado provimento ao recurso interposto no Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/2024 e, por conseguinte, integralmente mantida a decisão proferida.
- 4) Por unanimidade, negado provimento ao recurso interposto no Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025 e, por conseguinte, integralmente mantida a decisão proferida.
- 5) Por unanimidade, negado provimento ao recurso interposto no Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2025 e, por conseguinte, integralmente mantida a decisão proferida.

Nada mais havendo a tratar, a 49ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do CIUENP foi encerrada às 14h10, sendo lavrada a respectiva Ata pela Procuradora Geral do Consórcio.

**Este documento é um extrato da ata da reunião, para fins de publicação em imprensa oficial, nos termos da Cláusula 23ª do Estatuto do CIUENP.**

VANESSA GRISOLIA DO CARMO  
Procuradora Geral do CIUENP

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Ref.: AO EDITAL 101/2025 – CONCORRÊNCIA 005/2025

Em virtude de erro no descritivo na informação na forma de apresentação dos documentos e propostas, (Envelopes 01 e 02) referente a sessão mencionada em epígrafe, retifica-se informações, conforme segue:

**ONDE SE – LE:**

1.1.5 O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e dos envelopes de nº 02, contendo a Proposta dos interessados...

6.1 Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indecifráveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA  
CONCORRÊNCIA Nº. xx/2025  
(Nome do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA  
CONCORRÊNCIA Nº. xx/2025  
(Nome do licitante)

7.1 No envelope nº 02 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:  
7.3.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.1 A PROPOSTA (ANEXO VII) – Envelope "01"

**LEIA-SE:**

1.1.5 O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e dos envelopes de nº 02, contendo a Proposta dos interessados...

6.1 Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indecifráveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA  
CONCORRÊNCIA Nº. xx/2025  
(Nome do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA  
CONCORRÊNCIA Nº. xx/2025  
(Nome do licitante)

7.1 No envelope nº 01 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:  
7.3.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

8.1 A PROPOSTA (ANEXO VII) – Envelope "02"

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 09 de setembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Ref.: AO EDITAL 101/2025 – CONCORRÊNCIA 005/2025

Em virtude de erro no descritivo na informação na forma de apresentação dos documentos e propostas, (Envelopes 01 e 02) referente a sessão mencionada em epígrafe, retifica-se informações, conforme segue:

**ONDE SE – LE:**

1.1.5 O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e dos envelopes de nº 02, contendo a Proposta dos interessados...

6.1 Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indecifráveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA  
CONCORRÊNCIA Nº. xx/2025  
(Nome do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA  
CONCORRÊNCIA Nº. xx/2025  
(Nome do licitante)

7.1 No envelope nº 02 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:  
7.3.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.1 A PROPOSTA (ANEXO VII) – Envelope "01"

**LEIA-SE:**

1.1.5 O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e dos envelopes de nº 02, contendo a Proposta dos interessados...

6.1 Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indecifráveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA  
CONCORRÊNCIA Nº. xx/2025  
(Nome do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA  
CONCORRÊNCIA Nº. xx/2025  
(Nome do licitante)

7.1 No envelope nº 01 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:  
7.3.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

8.1 A PROPOSTA (ANEXO VII) – Envelope "02"

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 09 de setembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**CORIPA**  
PORTARIA Nº. 020/2025

Nomeia a Sra. Maria Cristina da Silva ao cargo em Comissão e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto e Protocolo de Intenções:

**RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 10.xxx.xxx-4, inscrita no CPF/MF sob nº. 065.xxx.xxx-41, residente e domiciliada na Rua Gino Priori, nº. 172, quadra 06, lote 20, Jardim Universo, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, CEP: 87.555-000, assumindo o Cargo em Comissão de Chefe de Licenciamento e Fiscalização – PADRÃO G.O.C., CLASSE A, CBO: 1114-15, Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado, lotada na sede administrativa do Consórcio, devendo assumir as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo supracitado a partir de 11 de setembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Everton Barbieri  
Presidente do CORIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL-PR**

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO A CONCORRÊNCIA Nº 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
Objeto: Chamamento público para inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, com vistas à formação de Subcomissão Técnica encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da licitação destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda.  
Local: R. Guassatonga, 895, Perobal - PR, 87538-000.  
Prazo para apresentação da documentação: Prazo se inicia um dia após sua publicação, até o dia 15/09/2025, às 17h.  
Data da sessão pública de sorteio: 23/09/2025, às 9h.

1. DO PREÂMBULO  
A Prefeitura Municipal de Perobal-PR, inscrita no CNPJ nº 01.612.444/0001-40, com sede na R. Guassatonga, 895, Perobal - PR, 87538-000, torna público que estão abertas, Prazo se inicia um dia após sua publicação, até as 17:00h do dia 15 de setembro de 2025, as inscrições para composição da Subcomissão Técnica, nos termos do artigo 10, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010, que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência Pública nº 02/2025.

2. DO OBJETO  
2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição de profissionais com formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica prevista na legislação federal, a qual atuará na análise das propostas técnicas apresentadas na concorrência presencial promovida por este Município.  
2.2 A Subcomissão terá sua atuação restrita ao processo licitatório específico e se dissolverá automaticamente com a conclusão do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO  
3.1 Poderão inscrever profissionais com diploma válido de graduação em Comunicação, Publicidade, Jornalismo ou Marketing, ou, alternativamente, profissionais que comprovem experiência mínima de 5 (cinco) anos de atuação formal nessas áreas, sendo a comprovação analisada através de documentos comprobatórios, como contratos e certidões.  
3.2 As inscrições deverão ser realizadas até 15/09/2025, às 17:00h, mediante entrega presencial da documentação no setor de licitações deste ente, ou, via e-mail licitaperobal@hotmail.com, contendo os documentos exigidos no item 5 deste edital.  
3.3 A lista de inscritos será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura <http://perobal.pr.gov.br/>, respeitando o § 4º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

4. DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
4.1 A Subcomissão Técnica será responsável por avaliar e pontuar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência Pública nº 02/2025 nos termos da Lei nº 12.232/2010, com o objetivo de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência Pública nº 02/2025.  
4.2 A Subcomissão será composta por 03 (três) membros sorteados, sendo ao menos 1/3 (um terço) sem vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Perobal/PR, nos termos do §2º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.  
4.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO  
5.1 A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:  
5.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I do edital), com declaração de vínculo ou ausência de vínculo com esta Municipalidade;  
5.1.2 Cópia do diploma ou da documentação comprobatória de experiência profissional formal;  
5.1.3 Documento oficial de identificação com foto e Comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF - Receita Federal;  
5.1.4 Quando aplicável, documento que comprove vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura; 5.2 Serão aceitas cópias simples, podendo ser exigida apresentação dos originais para conferência.  
6. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO  
6.1 O sorteio público para a escolha dos 03 (três) membros será realizado no dia 23/09/2025, às 9h, no Setor de licitações da prefeitura municipal de Perobal/PR.  
6.2 A lista de inscritos será publicada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à sessão de sorteio, no Diário Oficial do Município e na Sede da Prefeitura Municipal.  
6.3 A lista de participantes deverá conter, no mínimo, o dobro do número de vagas.  
6.4 A participação dos membros será não remunerada.  
7. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS  
7.1 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada até 48 horas antes da data do sorteio pelos mesmos canais fornecidos para a inscrição, sendo o prazo para respostas também de 48 horas.  
7.2 O impugnado poderá declarar-se impedido ou apresentar manifestação à autoridade competente.  
7.3 O acolhimento da impugnação poderá ensejar a exclusão do nome e a republicação da lista, caso o número de inscritos fique abaixo do mínimo necessário.  
7.3.1 O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.  
7.4 Somente será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.3 deste Edital.  
7.5 Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

8. DO SORTEIO  
8.1 O sorteio será conduzido pela Comissão de Licitação em sessão pública, com possibilidade de fiscalização por qualquer interessado, sendo que o mesmo será gravado e armazenado.  
8.2 Será garantido o cumprimento da proporcionalidade legal (mínimo de 1/3 sem vínculo com a Prefeitura).  
8.3 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e no site institucional da Prefeitura.  
8.4 O sorteio consiste na inserção dos nomes dos inscritos em papéis individualizados, depositados em recipiente opaco, para retirada manual aleatória por membro designado da Comissão de Licitação, em sessão pública.  
8.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

9. DOS ESCLARECIMENTOS  
9.1 Pedidos de informações, esclarecimentos e eventuais impugnações poderão ser protocolados por e-mail ou presencialmente. Utilizar o e-mail licitaperobal@hotmail.com.  
9.2 Dúvidas simples poderão ser esclarecidas pelo telefone (44) 3625-8300, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis, até o fim do prazo de inscrição.  
9.3 Para protocolo de documentos, apresentar a documentação presencialmente no setor de licitações da prefeitura municipal ou utilizar o e-mail licitaperobal@hotmail.com, das 8h às 17:00h, em dias úteis, até o fim do prazo de inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
10.1 O presente chamamento observará integralmente a Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.  
10.2 A participação na Subcomissão Técnica será considerada atividade de colaboração eventual e não será remunerada, nos termos do art. 10, §1º da Lei 12.232/2010.  
Perobal/PR, 09/09/2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO  
FICHA PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DASUBCOMISSÃO TÉCNICA - PROCESSO Nº 0078/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025  
ORIENTAÇÕES GERAIS  
Esta Concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.  
A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Involúcos nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.  
A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.  
Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante.  
Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

NOME  
NACIONALIDADE:  
PROFISSÃO:  
LOCAL DE TRABALHO:  
RG:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
CEP:  
CIDADE/UF:  
TELEFONE:  
E-MAIL:  
Assinatura: \_\_\_\_\_, após a leitura das orientações gerais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos, mediante sorteio, os integrantes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência Pública nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Perobal/PR, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei nº 12.232/2010.  
Declaro que cumprio os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar a Subcomissão Técnica desta licitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, pois ( ) possuo formação acadêmica ou ( ) atuo na área de ( ) comunicação, ( ) publicidade ou ( ) marketing e para comprovar declaro estar anexado ao presente formulário os documentos exigidos no item 5 do edital de chamamento público.  
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que ( ) mantenho ( ) não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Perobal/PR.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Assinatura:  
Nome:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 416/2025  
Nomeia GABRIELA LOPEZ FERNANDES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art.1º. NOMEAR GABRIELA LOPEZ FERNANDES, inscrita no CPF 117.919.769-05, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Licitações e Contratos, símbolo do CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, ficando revogada a Portaria 280/2025, a partir de 01 de setembro de 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 418/2025  
Nomeia CARLOS ROBERTO LUCHETEMBERG CORREIA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art.1º. NOMEAR CARLOS ROBERTO LUCHETEMBERG CORREIA, inscrito no CPF 901.067.259-04, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial I, símbolo do CC 05, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, ficando revogada a Portaria 048/2025, a partir de 01 de setembro de 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 417/2025  
Nomeia ALESSANDRO MONTEIRO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art.1º. NOMEAR ALESSANDRO MONTEIRO, inscrito no CPF 017.885.839-06, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Serviços Públicos, símbolo do CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Serviços Públicos e Rodoviários, ficando revogada a Portaria 079/2025, a partir de 01 de setembro de 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal



Publicações legais

leis@illustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 346/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Regional – AMENORTE
rep. por incorreção
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2024
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa D S VIEIRA DA SILVA MONTAGENS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.473.929/0001-52, com estabelecimento à Rua Sete de Setembro, nº 115, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (41)99941-4385, representada neste ato por Diego Sarmiento Vieira da Silva, portador(a) da CI/RG sob o nº 9.011.045-4 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.658.429-56, doravante denominada CONTRATADA, tem em si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) do item 2 (telha galvanizada) do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$119.250,00 (cento e dezoito mil duzentos e cinquenta reais) para R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), considerando o acréscimo de R\$10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais) referente ao aditivo de até 25% do item, conforme tabela abaixo:

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Quant. Adic., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adic. (R\$)
02 COBERTURA METÁLICA PARA BARRACÕES, VIGA 75X40X2 3" CHAPA 13, TELHA GALVANIZADA 25 0,43 NACIONAL ONDULADA, PARAFUSOS BROCANTES 12X3/4 + MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, §4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 04 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante
D S VIEIRA DA SILVA MONTAGENS
Diego Sarmiento Vieira da Silva
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA-PR
RESOLUÇÃO Nº 05, de 09 de setembro de 2025.
Símula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Deliberação nº 005/2025 COEDE/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 4.627, de 16 de dezembro de 2022, e Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Deliberação 005/2025 COEDE/PR, que estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Reunião Ordinária do CMDPD, no dia 09 de setembro de 2025, sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 005/2025 COEDE/PR.
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025, Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Deliberação nº 005/2025 COEDE/PR, no valor de R\$ 53.604,65 (cinquenta e três mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 09 de setembro de 2025.
Glicete Jovelino Vieira Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.114/2025
Concede licença maternidade a servidora ESTER CAROLINE RIBEIRO DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora ESTER CAROLINE RIBEIRO DE LIMA, matrícula 1082360, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 13.053.847-9 - IPR-PR e inscrita no CPF nº 095.141.488-59 nomeada em 11 de fevereiro de 2025, para exercer a função de emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 03 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 345/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 08 de setembro de 2025, a servidora FLAVIA TAILANA BUENO FULGENCIO – matrícula 200875, portadora do CPF nº 102.\*\*\*.\*\*\*-46, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20 HORAS, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 08 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUM-PR-SE
Tuneiras do Oeste, 08 de setembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 09 de setembro de 2025, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã LORENZA SILVA E GRANA, portadora do CPF nº 085.\*\*\*.\*\*\*-92, ocupante do cargo temporário de ATENDENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 09 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUM-PR-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 09 de setembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
Art. 1º. CONTRATAR, a contar do dia 09 de setembro de 2025, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quatro) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a seguinte candidata constante no quadro abaixo:
Nome: Data de Nascimento
LORENZA SILVA E GRANA 22/10/2002
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUM-PR-SE.
Tuneiras do Oeste, 09 de setembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
A Prefeitura de Xambré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambré - Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., situada R USBOA Nº 3240, JARDIM PANORAMA, CEP 87.501-640 na cidade de UMUARAMA, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94 neste ato representada por seu sócio Administrador: Sr.(a) JACQUELINE SIQUEIRA DA SILVA RONQUI, brasileira, casada, natural de Umuarama/PR, Portadora do RG sob nº 1.109.953-3 e CPF nº 084.139.689-25, residente e domiciliada em Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Rolândia nº 3689, Zona 2, CEP 87.502-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025, processo administrativo nº 61/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a finalidade a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação para eventos e atividades promovidos pela Prefeitura, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 43/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: Item, Descrição, Qtd, Und, V. Unit., Marca, V. Total
1 Bolacha caseira Fresca, de sabores variados (amanteigados, coco, polvilho, rosquinhas) 175 KG R\$ 51,46 ANA DOCE RS 9.005,50
2 Bolo ou torta salgada com recheios diversos. Sugestões: Proteína: Frango, carne ou presunto e queijo. Legumes: Tomate, milho, ervilha, azeitona, cebola... 450 KG R\$ 44,17 ANA DOCE RS 19.876,50
3 Bolo caseiro simples - redondo ou quadrado, cortado em pedaços, sabores variados (chocolate,fubá,laranja,cenoura). Assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada. Serão rejuntados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. Peso de 350 gr a 500 gr. 250 KG R\$ 27,36 ANA DOCE RS 6.840,00
4 Calça virada doce, sem excesso de gordura, macia, passada no açúcar com canela. 175 KG R\$ 33,60 ANA DOCE RS 5.880,00
5 Curca recheada sabores variados (chocolate, goiabada,doce de leite, frutas cristalizadas), aproximadamente 1kg cada unidade, acondicionada em embalagem plástica com data de fabricação e validade. 175 UNO R\$ 33,93 ANA DOCE RS 5.937,75
6 Docinhos de festa diversos sabores (brigadeiro, beijinho, cajuzinho) unidades pesando entre 10 e 15 gramas. 212 CNT R\$ 100,75 ANA DOCE RS 21.359,00
7 Salgados assados, sabores variados (carne, frango, palmito, pizza...) com peso estimado de cada salgado de 35 gr a 40 gr. Mini esfirra, empadinhas, mini pizzas e nroladinhos.. 450 CNT R\$ 129,00 ANA DOCE RS 58.050,00
8 Salgados fritos, sabores variados (carne, frango, queijo, pizza, quibe) com peso estimado de cada salgado de 20 gr a 25 gr 610 CNT R\$ 87,33 ANA DOCE RS 53.271,30
9 Pão de queijo fresco (mini)pesando entre 25 e 30 gramas cada. 275 KG R\$ 47,95 ANA DOCE RS 13.186,25
Valor total R\$ 44.857,50 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambré - PR, 26 de agosto de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambré
T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
JACQUELINE SIQUEIRA DA SILVA RONQUI
CPF 084.139.689-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 145/2025
Concede licença maternidade a servidora ESTER CAROLINE RIBEIRO DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
R E S O L V E :
Art. 1º EXONERAR: A pedido a sr. WANDERLEIA GOMES DE MORAIS COSTA, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 9.606.934-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 048.259.279-63, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 10 de Setembro de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE.
Anote-se.
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Xambré, 09 de Setembro de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
A Prefeitura de Xambré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambré - Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e J S A CLINICA E VETERINÁRIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25157309/0001-10 com sede à, AV DONA PEROLA BYINGTON Nº 1539, centro , CEP: 87540-000, Pérola - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª JULIANA DOS SANTOS DE ASSIS, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 098.162.797-89, portadora da cédula de identidade RG nº 6.711.481-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Bernardino de Campos nº 376, centro, CEP: 87540-000, Pérola - PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025, processo administrativo nº 58/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a finalidade a Contratação de empresa especializada para realização de castrações de cães e gatos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 41/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: Item, Descrição, MARCA, Unidade, Quant. Total, VALOR UNIT., VALOR TOTAL
01 CIRURGIA CASTRAÇÃO DE FELINO MACHO ADULTO - Realizar avaliação prévia das condições físicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. As castrações deverão ser realizadas nas dependências da clínica e/ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. Incluir toda medicação e equipamentos necessários para a realização do procedimento cirúrgico e medicações pós-operatórias - Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós-operatório. PRÓPRIA SV 50 R\$ 80,50 4.025,00

02 CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE FELINO FÊMEA ADULTO - Realizar avaliação prévia das condições físicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. As castrações deverão ser realizadas nas dependências da clínica e/ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. Incluir toda medicação e equipamentos necessários para a realização do procedimento cirúrgico e medicações pós-operatórias - Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós-operatório. PRÓPRIA SV 150 179,90 26.985,00

03 CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE CANINO MACHO ADULTO ATE 5KG "M". Realizar avaliação prévia das condições físicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. As castrações deverão ser realizadas nas dependências da clínica e/ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. Incluir toda medicação e equipamentos necessários para a realização do procedimento cirúrgico e medicações pós-operatórias - Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós-operatório. PRÓPRIA SV 15 93,50 1.402,50

04 CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE CANINO MACHO ADULTO ATE 10KG "M". Realizar avaliação prévia das condições físicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. As castrações deverão ser realizadas nas dependências da clínica e/ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. Incluir toda medicação e equipamentos necessários para a realização do procedimento cirúrgico e medicações pós-operatórias - Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós-operatório. PRÓPRIA SV 15 115,00 1.725,00

05 CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE CANINO MACHO ADULTO ATE 10KG "G". Realizar avaliação prévia das condições físicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. As castrações deverão ser realizadas nas dependências da clínica e/ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. Incluir toda medicação e equipamentos necessários para a realização do procedimento cirúrgico e medicações pós-operatórias - Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós-operatório. PRÓPRIA SV 15 120,00 1.800,00

06 CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE CANINO FÊMEA ADULTO ATE 5KG "P". Realizar avaliação prévia das condições físicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. As castrações deverão ser realizadas nas dependências da clínica e/ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. Incluir toda medicação e equipamentos necessários para a realização do procedimento cirúrgico e medicações pós-operatórias - Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós-operatório. PRÓPRIA SV 20 200,00 4.000,00

07 CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE CANINO FÊMEA ADULTO ATE 10KG "M". Realizar avaliação prévia das condições físicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. As castrações deverão ser realizadas nas dependências da clínica e/ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. Incluir toda medicação e equipamentos necessários para a realização do procedimento cirúrgico e medicações pós-operatórias - Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós-operatório. PRÓPRIA SV 20 246,00 4.920,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambré - PR, 26 de agosto de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambré
J S A CLINICA E VETERINARIA LTDA - ME
JULIANA DOS SANTOS DE ASSIS
CPF 098.162.797-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 223/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: D M R BOTELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-195 - F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-196 - F:303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-197 - F:494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-199 - F:70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-329 - F:360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-330 - F:370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-337 - F:60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sr. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 196/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LEGNANI CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quatro reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-195 - F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-196 - F:303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-197 - F:494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-199 - F:70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-329 - F:360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-330 - F:370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.90.39.00.00 - D-337 - F:60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sr. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2025
Umuarama, 09 de setembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 171/2025**

Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 37/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Pregão eletrônico nº 37/2025, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a necessidade de aquisição de camas e colchões hospitalares e outros equipamentos para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 2.618 de 19 de março de 2025, a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
BIOPULS BRASILEIR EIRELI - ME	22408118/0001-96	R\$ 1.099,80 (um mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
DORAMEL	17932562/0001-76	R\$ 5.849,85 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	10675016/0001-58	R\$ 20.503,05 (vinte mil, quinhentos e três reais e cinco centavos)
MEDMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI	34064557/0001-08	R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	58011241/0001-16	R\$ 1.599,95 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
SZ HOSPITALAR LTDA	57977634/0001-16	R\$ 945,60 (novecentos e quarenta e cinco mil e sessenta centavos)
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 31.678,25 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)</b>

**Art. 2º.** Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/atã de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 09 (nove) de setembro de 2025.

**DECIO JARDIM**  
Prefeito do Município de Xambrê

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 172/2025**

Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 47/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Pregão eletrônico nº 47/2025, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o Registro de preços para aquisição de sêmen bovino e materiais de uso veterinário, a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
AGRO LACTUS VGO LTDA	50.916.842/0001-66	R\$ 2.664,80 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
E A BORSATO EIRELI	07.257.746/0001-24	R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 6.444,80 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)</b>

**Art. 2º.** Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/atã de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 09 (nove) de setembro de 2025.

**DECIO JARDIM**  
Prefeito do Município de Xambrê

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 244/2025**

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, bem como o artigo 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem ampliar a capacidade de saneamento básico do município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 691/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos em 01 de setembro de 2025;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à Faixa de Serviço Administrativa de Passagem de Área para Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

I - Área de atingimento: 881,94 m², Faixa de Serviço Administrativa de Passagem de Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama.

Proprietário: Ismar Carlos Rocha Guimarães, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº 25-K/25-K-1/A, da subdivisão do lote nº 25-K/25-K-1, da unificação dos lotes nºs 25-K e 25-K-1, estes da subdivisão do lote nº 25, da Gleba 12 Jaborandy, do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município de Umuarama, Estado do Paraná, com a área de 9.196 m², imóvel objeto da Matrícula nº 74.175 - 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de serviço partindo do vértice EST01 de coordenadas N: 7.370.279,344 m e E: 261.517,951 m; deste segue com azimute de 193º6'49" e distância de 46,81 m, até o vértice PV33, de coordenadas N: 7.370.323,434 m e E: 261.587,663 m, deste segue com azimute de 32º42'01" e distância de 100,18 m, até o vértice EST02, de coordenadas N: 7.370.407,740 m e E: 261.641,787 m, perfazendo uma extensão total de 146,99 m, com área de atingimento de 881,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área de Atingimento: 2.400,18 m², Faixa de Serviço Administrativa de Passagem de Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama.

Proprietário: Dimensão Loteamento LTDA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº 25/K-2/25-L/25-L-1/AB, da unificação do lote nº 25/K-2, 25-L e 25-L-1-A e 25/K-2, 25-L e 25-L-1-B, ambos da subdivisão do lote nº 25/K-2, 25-L e 25-L-1, da unificação dos lotes nºs 25/K-2, 25-L e 25-L-1, estas da subdivisão do lote nº 25, da Gleba 12 Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 21,66 ha, situado neste Município de Umuarama, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 75.069 - 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de serviço partindo do vértice EST02 de coordenadas N: 7.370.407,740 m e E: 261.641,787 m; deste segue com azimute de 32º42'01" e distância de 01,20 m, até o vértice PV34, de coordenadas N: 7.370.408,748 m e E: 261.642,434 m, deste segue com azimute de 64º12'23" e distância de 58,78 m, até o vértice PV35, de coordenadas N: 7.370.434,324 m e E: 261.695,355 m, deste segue com azimute de 08º11'34" e distância de 53,25 m, até o vértice PV36, de coordenadas N: 7.370.487,031 m e E: 261.702,944 m, deste segue com azimute de 79º04'07" e distância de 75,72 m, até o vértice PV37, de coordenadas N: 7.370.501,390 m e E: 261.777,289 m, deste segue com azimute de 52º15'08" e distância de 69,03 m, até o vértice PV38, de coordenadas N: 7.370.543,646 m e E: 261.831,870 m, deste segue com azimute de 113º01'45" e distância de 64,14 m, até o vértice PV39, de coordenadas N: 7.370.518,557 m e E: 261.890,899 m, deste segue com azimute de 87º59'11" e distância de 34,95 m, até o vértice PV40, de coordenadas N: 7.370.519,785 m e E: 261.925,828 m, deste segue com azimute de 102º59'15" e distância de 35,16 m, até o vértice PV41, de coordenadas N: 7.370.511,883 m e E: 261.960,091 m, deste segue com azimute de 43º10'22" e distância de 07,80 m, até o vértice EST03, de coordenadas N: 7.370.517,568 m e E: 261.965,424 m, perfazendo uma extensão total de 400,03 m, a qual define o eixo de uma faixa de 06,00 m de largura e com área de atingimento de 2.400,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, jurídicos ou extrajudiciais, necessários para a efetivação das Desapropriações, nas áreas descritas no art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência das Desapropriações, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º O proprietário, da área atingida pelo ônus da Rede Coletora de Esgoto, limitará o uso e gozo, da mesma, ao que for compatível com a existência de Rede Coletora de Esgoto, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas a que se refere o art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ**

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 173/2025

SÚMULA- ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2679 de 09 de Setembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 257.514,35 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos.), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	767	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Serv Públicos	4.4.90.51	R\$ 257.514,35
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 257.514,35</b>

Nomenclaturas das Fontes: 767 – REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES - CV 512/2025.

Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 09 de Setembro de 2025

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174/2025

SÚMULA- ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2680 de 09 de Setembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais.), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	766	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Serv Públicos	4.4.90.51	R\$ 396.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 396.000,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 766 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO.

Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 09 de Setembro de 2025

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2025

SÚMULA- ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2681 de 09 de Setembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	810	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	3.3.90.93	2.900,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 2.900,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 810 - Retroescavadeira - Mapa - CV – 945524;

Categorias Econômicas: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 09 de Setembro de 2025

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 176/2025

SÚMULA- ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2682 de 09 de Setembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	799	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	4.4.90.52	4.300,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 4.300,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 799 - Plantadeira - SEAB - CV 132-2024.

Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 09 de Setembro de 2025.

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2679/2025

SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 257.514,35 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos.), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	767	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Serv Públicos	4.4.90.51	R\$ 257.514,35
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 257.514,35</b>

Nomenclaturas das Fontes: 767 – REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES - CV 512/2025.

Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 09 de Setembro de 2025

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2680/2025

SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais.), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	766	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Serv Públicos	4.4.90.51	R\$ 396.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 396.000,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 766 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO.

Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 09 de Setembro de 2025

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2681/2025

SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	810	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	3.3.90.93	2.900,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 2.900,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 810 - Retroescavadeira - Mapa - CV – 945524;

Categorias Econômicas: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 09 de Setembro de 2025

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2682/2025

SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	799	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	4.4.90.52	4.300,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 4.300,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 799 - Plantadeira - SEAB - CV 132-2024.

Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 09 de Setembro de 2025.

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UMUARAMA**

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Aprovada o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM 2025-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná, que orientam a formulação e execução das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento à violência contra a mulher;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama e estabelece diretrizes para políticas municipais de promoção e proteção dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a participação dos órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais atores que compõem a política municipal de atenção à mulher, na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a aprovação ocorrida em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 09 de setembro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM, para o período de 2025 a 2028, conforme Anexo Único integrante desta Resolução.

Art. 2º O PMDM 2025-2028 constitui instrumento de planejamento estratégico e orientador das ações do poder público municipal, em parceria com a sociedade civil, para a promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 3º Compete ao CMDM acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano, em articulação com os órgãos da administração pública e entidades da sociedade civil.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 09 de setembro de 2025.

Marcia Cristina de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.128/2025

Interromper a pedido, Licença para tratar de interesses particulares, da servidora DAIANE ALMEIDA GENARI RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Interromper a pedido, licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 603 de 11 de fevereiro de 2025, à servidora DAIANE ALMEIDA GENARI RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.605.090-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 104.769.659-26, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos do Processo nº 13.769/2025, retornando a sua atividade de origem, a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.117/2025

Concede licença maternidade a servidora KARINE COUTINHO SOORE FERRARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora KARINE COUTINHO SOORE FERRARI, matrícula 1008489, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.746.382-8 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 074.233.689-11, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 02 de setembro de 2025 à 28 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.124/2025

Prorroga prazo de validade da Portaria nº 1.035/2025, que Constituiu Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 008/2025, da Presidente de Comissão,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 1.035, de 03 de abril de 2025, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a apuração da servidora, não estável, LANA KARLA DE ALVARENGA BARRADAS, nomeada em 02.02.2022, para ocupar o cargo público de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e aplicar eventual penalidade com fundamento no artigos 20, 53º e Art. 50, inciso I da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.122/2025

Concede licença maternidade a servidora THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO, matrícula 999491, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.108.803-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 076.870.089-28, nomeada em 18 de novembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 01 de setembro de 2025 à 27 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.127/2025

Designa ALESSANDRO APARECIDO SALGADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



[...]

**A voz de minha filha  
recolhe em si  
a fala e o ato.  
O ontem – o hoje – o agora.  
Na voz de minha filha  
se fará ouvir a ressonância  
O eco da vida-liberdade.**

Conceição Evaristo

**Antonio Fernando Scanavaca**  
Prefeito Municipal

**Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Marcia Cristina de Souza**  
Chefe da Divisão Especial da Mulher  
Presidente do CMDM

**Ana Flávia Bergamo Moura Brunelli**  
Responsável Técnico

**Conselheiras do CMDM (biênio 2025-2027):**

Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Suzane Viana do Nascimento  
Suplente: Nilza Alves de Oliveira Jacobucci

Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Juliana Boleta Mattos  
Suplente: Marta Almeida de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Ana Flávia Bergamo Moura Brunelli  
Suplente: Anne Tatila Borges

Fundação Cultural  
Titular: Maria Eloisa Gonçalves Silva  
Suplente: Alyne Rebeca de Moraes dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura  
Titular: Daniele Cristina Pereira Presendo  
Suplente: Rafaela Rosa Maiochi

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Titular: Karina Francielle Moraes  
Suplente: Fernanda Oliver Martim

Secretaria Municipal de Defesa Social  
Titular: Sonyangela Imal Rossi  
Suplente: Vaidiney Roberto Rissato

**Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM**  
Titular: Marcia Cristina de Souza  
Suplente: Valkiria Lindner Araújo Silva  
Titular: Juliet Pegoraro Figueiredo  
Suplente: Janaina Conceição Barboza

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio  
Titular: Maria Regina Barbosa Duarte  
Suplente: Rafael Magan Cavalari

**Representantes de Organizações comunitárias femininas,  
movimentos de mulheres ou movimentos feministas  
Coordenadoria de Associações de Moradores de Umuarama e  
Região – CAMUR**  
Titular: Angélica de Oliveira Rocha  
Suplente: Edilaine de Almeida Rangel

**Rotary Club de Umuarama**  
Titular: Maria Rosângela Vieira Pereira  
Suplente: Claremilia Piffer Hartman

**Representantes de Entidades Religiosas  
Mitra Diocesana de Umuarama**  
Titular: Maria Alves Benevenuto  
Suplente: Maria Aparecida Pereira Araújo

**Representantes de Instituições de Ensino Superior  
Faculdade Alfa de Umuarama – UniALFA**  
Titular: Érica Cristina Peteno Kovalechen  
Suplente: Ivanete Aparecida da Silva Santos

**Representantes de Instituição de apoio à Promoção  
Profissional  
Associação dos Clubes de Mães**  
Titular: Gláucia Verena Myszkowski  
Suplente: Roseni de Moraes Carvalho

**Representantes de categorias profissionais afetos à área  
dos Direitos das Mulheres  
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**  
Titular: Silmara Ruiz  
Suplente: Roseli Alves Silva

**Representantes de Associações, entidades, cooperativas  
ou organizações não governamentais afetas aos Direitos  
das Mulheres**  
Associação de Entidades de Mulheres do Paraná –  
ASSEMPA

Titular: Maristela de Azevedo Ribeiro  
Suplente: Jônia Piveta Crozarioli de Lima

**Grupo União pela Vida**  
Titular: Bruna Marcelly Coutinho  
Suplente: Jéssica Oliveira Borges Ferreira

**Representantes de Sindicatos com representatividade no  
âmbito municipal**  
Sindicato dos Bancários de Umuarama e Região  
Titular: Maria Cristina Ramos  
Suplente: Sara Dieli Alves Mazuchini da Cruz

**Sindicato dos Servidores Públicos do Município de  
Umuarama – SISPUMU**  
Titular: Lígia Strugala Bezerra  
Suplente: Lígia Adriana dos Santos

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO (Pág. 6)

INTRODUÇÃO (Pág. 11)

**1 OS DIREITOS DA MULHER: PRESSUPOSTOS LEGAIS (Pág. 13)**  
1.1 Marco Legal Nacional (Pág. 13)  
1.2 Instrumentos Internacionais (Pág. 14)

**2 DIRETRIZES (Pág. 17)**  
2.1 Diretriz 1 - Promoção da igualdade de gênero e da equidade,  
com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de  
todas as mulheres e meninas (Pág. 17)  
2.2 Diretriz 2 - Fortalecimento da participação social para  
universalidade das políticas (Pág. 18)  
2.3 Diretriz 3 - Eliminação de todas as formas de violência contra  
mulheres (Pág. 18)

**3 MARCO SITUACIONAL (Pág. 19)**  
3.1 Demografia, organização familiar, trabalho e renda (Pág. 19)  
3.2 Acesso a direitos e políticas sociais (Pág. 27)  
3.3 Violação de direitos: violências contra às mulheres e às redes  
de apoio e proteção (Pág. 34)  
3.4 Representação e participação social (Pág. 37)

**4 PLANO DE AÇÃO (Pág. 40)**  
4.1 Quadro de ação (Pág. 40)  
4.2 Indicações para o monitoramento (Pág. 45)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Pág. 48)

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2025-2028) de Umuarama-PR representa um marco fundamental na consolidação das políticas públicas de gênero no município, estabelecendo diretrizes estratégicas para promoção da igualdade de gênero e a garantia dos direitos das mulheres. Elaborado em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e do Plano Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (2022-2025) e as diretrizes do Guia Orientativo para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, incorporando dados atualizados de fontes oficiais como IBGE, IPARDES, DataSUS, CAGED, PNAD Contínua, IPEA, Ministério das Mulheres e outros órgãos competentes. A sua concepção visa não apenas identificar as lacunas e desafios existentes, mas, sobretudo, propor ações concretas e estratégias eficazes para a superação das desigualdades de gênero e o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

Este Plano foi elaborado em consonância com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, o Plano Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (2022-2025) e as diretrizes do Guia Orientativo para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, incorporando dados atualizados de fontes oficiais como IBGE, IPARDES, DataSUS, CAGED, PNAD Contínua, IPEA, Ministério das Mulheres e outros órgãos competentes. A sua concepção visa não apenas identificar as lacunas e desafios existentes, mas, sobretudo, propor ações concretas e estratégias eficazes para a superação das desigualdades de gênero e o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

Outrossim, cumpre destacar que, na elaboração do presente Plano, foram consideradas as propostas advindas da 4ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Umuarama, ocorrida em 7 de junho de 2025, com ampla participação social.

Com uma abordagem intersectorial e interseccional, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama-PR busca atender às necessidades específicas de mulheres diversas – considerando suas identidades de raça, etnia, idade, orientação sexual, deficiência e condição social. Acreditamos que, ao reconhecer e valorizar a pluralidade das experiências femininas, seremos capazes de construir políticas públicas mais inclusivas e efetivas.

Este documento é um convite à ação e à corresponsabilidade. A sua implementação bem-sucedida dependerá do engajamento de toda a sociedade umuaramense: do poder público em suas diferentes esferas, da sociedade civil organizada, do setor privado, das instituições de ensino e de cada cidadão e cidadã. Juntos, podemos construir um futuro onde Umuarama seja um exemplo de cidade que garante a todas as suas mulheres o direito a uma vida plena, digna e livre de violências.

### Esclarecimentos conceituais

Para a efetivação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama-PR, é fundamental que os conceitos que o norteiam sejam compreendidos de forma clara e unívoca por todos os atores envolvidos. A adoção de uma linguagem comum e a desmistificação de termos são passos essenciais para a construção de uma agenda de igualdade de gênero robusta e inclusiva. A seguir, são apresentados os principais conceitos que fundamentam este Plano:

**Igualdade de Gênero:** Refere-se à igualdade de direitos, responsabilidades e oportunidades entre mulheres e homens, meninas e meninos. A igualdade de gênero não significa que mulheres e homens são iguais, mas que seus direitos, responsabilidades e oportunidades não dependerão do fato de terem nascido mulher ou homem. Isso implica que os interesses, necessidades e prioridades de ambos os sexos são levados em consideração, reconhecendo a diversidade dos diferentes grupos de mulheres e homens. A igualdade de gênero não é uma questão de mulheres, mas uma questão que afeta a todos e todas, e que deve ser vivenciada e praticada por homens e mulheres em suas relações cotidianas, no trabalho, na família e na sociedade em geral.

**Equidade de Gênero:** Diferente da igualdade, a equidade de gênero reconhece que mulheres e homens podem ter necessidades e pontos de partida diferentes devido a desigualdades históricas e sociais. A equidade busca a justiça social, garantindo que as políticas e ações sejam adaptadas para corrigir essas desvantagens, a fim de que todos e todas possam alcançar resultados iguais. Em outras palavras, a equidade é o meio para se atingir a igualdade, ou seja, é o tratamento justo e imparcial que considera as diferenças e as necessidades específicas de cada grupo para que todos possam ter as mesmas oportunidades.

**Interseccionalidade:** É uma abordagem analítica que reconhece que as diversas formas de opressão e discriminação (como gênero, raça, classe social, sexualidade, idade, deficiência, etc.) não atuam de forma isolada, mas se interligam e se reforçam mutuamente. Compreender a interseccionalidade é crucial para o Plano, pois permite identificar como mulheres de diferentes grupos sociais (mulheres negras, indígenas, com deficiência, LBTQIA+, idosas, jovens, rurais, urbanas, migrantes, etc.) experimentam a discriminação e a violência de maneiras distintas, exigindo, portanto, respostas e políticas diferenciadas e específicas para cada realidade. A interseccionalidade desafia a visão homogênea da mulher e busca visibilizar as múltiplas identidades e experiências femininas.

**Empoderamento Feminino:** Refere-se ao processo pelo qual as mulheres adquirem maior controle sobre suas próprias vidas e sobre as decisões que as afetam. Isso envolve o fortalecimento da autoestima, o acesso à informação e ao conhecimento, a participação em espaços de decisão, o controle sobre os recursos econômicos e a capacidade de exercer seus direitos plenamente. O empoderamento não é um ato isolado, mas um processo contínuo de transformação individual e coletiva, que permite às mulheres superar barreiras e alcançar seu pleno potencial.

**Patriarcado:** É um sistema social e cultural de dominação masculina, no qual os homens detêm o poder e a autoridade em diversas esferas da vida (política, econômica, familiar, religiosa, etc.), e as mulheres são subordinadas. O patriarcado se manifesta através de normas, valores, crenças e práticas que perpetuam a desigualdade de gênero e a violência contra as mulheres. O enfrentamento ao patriarcado é um objetivo central das políticas de igualdade de gênero, buscando desconstruir as estruturas de poder que historicamente oprimem as mulheres.

**Violência de Gênero:** É qualquer ato que resulte em dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada, e que tenha como base o gênero. A violência de gênero é uma manifestação das relações de poder desiguais entre homens e mulheres. Inclui, mas não se limita a, violência doméstica e familiar, assédio sexual, tráfico de pessoas, feminicídio, entre outras formas. O combate à violência de gênero exige uma abordagem multifacetada, que envolva prevenção, proteção, atendimento e responsabilização dos agressores.

**Rede de Atendimento e Proteção:** Conjunto de serviços e instituições que atuam de forma articulada para acolher, proteger e garantir os direitos das mulheres em situação de violência. Essa rede inclui delegacias especializadas, centros de referência, serviços de saúde, assistência social, Ministério Público, Poder Judiciário, abrigos e organizações da sociedade civil. A efetividade da rede depende da sua capacidade de atuar de forma integrada, garantindo um atendimento humanizado e completo às vítimas.

**Protagonismo Feminino:** Refere-se à capacidade das mulheres de serem sujeitos ativos de suas próprias histórias, de tomarem decisões, de liderarem e de transformarem suas realidades e as realidades de suas comunidades. O protagonismo feminino é o resultado do empoderamento e da superação das barreiras impostas pela desigualdade de gênero, permitindo que as mulheres ocupem seu devido lugar na sociedade e contribuam plenamente para o desenvolvimento social, econômico e político.

Estes conceitos servirão como base para a formulação das ações e estratégias do Plano, garantindo que as intervenções sejam coerentes, abrangentes e efetivas na promoção dos direitos e da igualdade de gênero em Umuarama-PR.

## INTRODUÇÃO

O município de Umuarama, localizado na região noroeste do estado do Paraná, possui uma população de aproximadamente 117.095 habitantes (IBGE, 2022), sendo que as mulheres representam cerca de 51% da população total. Esta realidade demográfica evidencia a importância de políticas públicas específicas que atendam às necessidades e demandas das mulheres umuaramenses.

O presente Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2025-2028) surge como instrumento fundamental para orientar as ações do poder público municipal na promoção da igualdade de gênero, no enfrentamento às violências contra as mulheres e na garantia do acesso aos direitos fundamentais.

A elaboração deste plano fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade, dignidade da pessoa humana e não discriminação, alinhando-se aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará).

O diagnóstico situacional apresentado neste documento baseia-se em dados oficiais atualizados, incluindo informações do Censo Demográfico 2022, PNAD Contínua, RASEAM 2025, Atlas da Violência, DataSUS, entre outras fontes confiáveis, proporcionando um retrato fidedigno da realidade das mulheres no município.

Ademais, para a elaboração das metas contidas neste Plano, foram utilizadas como referência as propostas advindas da 4ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Umuarama, ocorrida em 7 de junho de 2025, com ampla participação social.

Este plano estrutura-se em três diretrizes principais: a promoção da igualdade de gênero e da equidade; o fortalecimento da participação social; e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres. Cada diretriz desdobra-se em objetivos específicos, metas mensuráveis e ações concretas, com indicadores de monitoramento e avaliação.

A implementação efetiva deste plano dependerá da articulação entre diferentes setores da administração pública municipal, da parceria com organizações da sociedade civil, da participação ativa dos movimentos de mulheres e do controle social exercido pela população.

## 1 OS DIREITOS DA MULHER: PRESSUPOSTOS LEGAIS

A construção dos direitos das mulheres no Brasil está fundamentada em um arcabouço legal robusto, que abrange desde a Constituição Federal até acordos e convenções internacionais. A busca pela igualdade de gênero e o enfrentamento das desigualdades são processos históricos que se manifestam em diferentes esferas da sociedade. O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) reconhece este legado e se alinha aos instrumentos reguladores da democracia brasileira.

### 1.1 Marco Legal Nacional

O marco legal dos direitos das mulheres no Brasil é resultado de um longo processo histórico de mobilização social, conquistas jurídicas e avanços institucionais voltados à promoção da igualdade de gênero e à proteção contra todas as formas de violência e discriminação.

A Constituição Federal de 1988 representa o principal marco jurídico, ao consagrar a igualdade entre homens e mulheres como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (artigos 5º, inciso I, e 7º, inciso XX). Além disso, estabelece a proteção da maternidade, da infância e da família como dever do Estado, reconhecendo a centralidade dos direitos das mulheres no ordenamento jurídico brasileiro.

Entre as principais legislações que compõem esse arcabouço normativo, destacam-se:

- **Lei nº 9.099/1995** – que instituiu os Juizados Especiais Criminais, possibilitando maior celeridade em casos de violência doméstica.
- **Lei nº 10.778/2003** – que tornou compulsória a notificação dos casos de violência contra a mulher atendidos nos serviços de saúde.

• **Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)** – marco fundamental no enfrentamento à violência doméstica e familiar, reconhecida internacionalmente como uma das legislações mais avançadas do mundo nesse campo.

• **Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio)** – que incluiu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, reconhecendo a gravidade da violência de gênero.

• **Lei nº 13.718/2018** – que criminalizou a importunação sexual e o registro não autorizado de conteúdo íntimo.

• **Lei nº 14.192/2021** – que estabeleceu normas para prevenir, reprimir e combater a violência política de gênero, assegurando a participação das mulheres na vida pública em condições de igualdade.

• **Lei nº 14.245/2021** – que estabeleceu regras para proteger a dignidade da vítima de crimes sexuais durante o processo judicial.

### 1.2 Instrumentos Internacionais

O governo brasileiro tem sido signatário de diversos instrumentos internacionais de defesa dos direitos das mulheres nas últimas décadas, reafirmando seu compromisso com a igualdade de gênero em nível global. Entre os principais, destacam-se:

• **Declaração e Plataforma de Ação da III Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (Viena, 1993):** Reforça a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, incluindo os direitos das mulheres.

• **Declaração e Plataforma de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994):** Aborda a saúde reprodutiva e os direitos sexuais como parte integrante dos direitos humanos das mulheres.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

- **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará (1994):** Estabelece o direito das mulheres a uma vida livre de violência e a responsabilidade dos Estados em prevenir, investigar e punir atos de violência.
- **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing, 1995):** Um documento abrangente que estabelece uma agenda global para o empoderamento das mulheres e a igualdade de gênero.
- **Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW (1979):** Conhecida como a Carta Internacional de Direitos das Mulheres, detalha as obrigações dos Estados Partes para eliminar a discriminação contra as mulheres em todas as áreas da vida.
- **Protocolo Facultativo à CEDAW (1999):** Permite que indivíduos ou grupos apresentem queixas de violações dos direitos estabelecidos na CEDAW.
- **Declaração e Programa de Ação da III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001):** Reconhece a interseccionalidade das discriminações, incluindo a de gênero e raça.
- **Cúpula do Milênio: Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (2000):** Inclui a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres como um dos objetivos para o desenvolvimento global.
- **Recomendação nº 90, de 29 de junho de 1951, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre a igualdade de remuneração de homens e mulheres trabalhadores por trabalho de igual valor:** Visa garantir que homens e mulheres recebam o mesmo salário por trabalho de igual valor.

- **Recomendação nº 165, de 23 de junho de 1981, da OIT, sobre Igualdade de oportunidades e de tratamento para homens e mulheres trabalhadores com encargo de família:** Aborda a necessidade de políticas que permitam conciliar as responsabilidades profissionais e familiares.
- **Convenção nº 100, de 29 de junho de 1951, da OIT, sobre a igualdade de remuneração de homens e mulheres por trabalho de igual valor:** Ratificada pelo Brasil em 1957, estabelece a igualdade de remuneração sem distinção de sexo.
- **Convenção nº 111, de 25 de junho de 1958, da OIT, sobre Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação:** Ratificada pelo Brasil em 1968, proíbe a discriminação no emprego e na ocupação, incluindo a discriminação por sexo.
- **Convenção nº 156, de 23 de junho de 1981, da OIT, sobre a igualdade de oportunidades e de tratamento para homens e mulheres trabalhadores com encargo de família:** Complementa a Recomendação 165, buscando a igualdade de oportunidades para trabalhadores com responsabilidades familiares.

## 2 DIRETRIZES

As diretrizes para o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama-PR foram elaboradas com base nos princípios e objetivos estabelecidos nos Planos Nacional e Estadual de Políticas para as Mulheres, adaptando-os à realidade local. A transversalidade de gênero, raça e etnia será um pilar fundamental em todas as ações propostas.

Mais do que apontar caminhos, as diretrizes expressam os princípios fundamentais que devem nortear a ação do poder público e orientar a participação da sociedade civil na construção de uma cidade mais justa e inclusiva.

### 2.1 Diretriz 1 - Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas

A promoção da igualdade de gênero e da equidade constitui um compromisso central do Município de Umuarama, orientado pela necessidade de eliminar desigualdades estruturais e combater todas as formas de preconceito e discriminação. Essa diretriz busca garantir que mulheres e meninas possam exercer plenamente seus direitos, oportunidades e capacidades em condições justas e igualitárias.

O protagonismo feminino deve ser reconhecido e incentivado em todos os espaços – educacionais, profissionais, políticos, sociais e culturais –, fortalecendo sua autonomia individual e coletiva. Assim, as ações desenvolvidas devem priorizar a desconstrução de estereótipos, a valorização da diversidade e o respeito à pluralidade de identidades, com vistas à construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e democrática.

As ações deverão focar na valorização da diversidade das mulheres, incluindo as negras, indígenas, quilombolas, com deficiência, migrantes, LBTQIAP+, idosas, jovens, rurais e urbanas.

### 2.2 Diretriz 2 - Fortalecimento da participação social para universalidade das políticas

A efetividade das políticas públicas depende da participação ativa da sociedade civil em sua formulação, execução e monitoramento. Esta diretriz reconhece que a universalidade das políticas voltadas às mulheres somente será alcançada mediante a inclusão de diferentes vozes, experiências e realidades no processo de construção coletiva.

O fortalecimento da participação social envolve o incentivo à atuação de conselhos, movimentos sociais, coletivos de mulheres e lideranças comunitárias, assegurando canais de diálogo permanentes entre o poder público e a população. Ao ampliar e qualificar essa participação, o Município reafirma o compromisso de construir políticas públicas mais democráticas, representativas e alinhadas às reais demandas das mulheres em sua diversidade.

### 2.3 Diretriz 3 - Eliminação de todas as formas de violência contra mulheres

O enfrentamento à violência contra mulheres é um imperativo ético, social e jurídico. Esta diretriz orienta a implementação de políticas integradas de prevenção, proteção e responsabilização, reconhecendo que a violência de gênero constitui uma grave violação de direitos humanos e um obstáculo ao desenvolvimento pleno das mulheres.

As ações devem priorizar a articulação intersetorial entre as áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça, garantindo atendimento humanizado, ágil e eficaz às vítimas. Além disso, prevê-se o fortalecimento das campanhas educativas e de conscientização, bem como a ampliação e o aprimoramento dos serviços especializados. O objetivo é eliminar todas as formas de violência – física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, política e institucional – promovendo uma cultura de paz, respeito e igualdade de gênero.

## 3 MARCO SITUACIONAL

O marco situacional constitui a base diagnóstica do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama – PR, apresentando o retrato atual da realidade vivenciada pelas mulheres no município. Seu objetivo é identificar os principais desafios, demandas e vulnerabilidades, bem como reconhecer os avanços e potencialidades já existentes, de modo a subsidiar a formulação de políticas públicas efetivas e integradas.

A análise situacional permite compreender como fatores sociais, culturais, econômicos e institucionais influenciam a vida das mulheres, impactando diretamente suas condições de acesso a direitos, oportunidades e serviços. Ao reunir dados, indicadores e informações qualitativas, o marco situacional revela tanto as desigualdades persistentes quanto as áreas estratégicas que exigem maior atenção do poder público e da sociedade civil organizada.

Assim, o marco situacional orienta a definição das diretrizes e ações do Plano, garantindo que estas estejam ancoradas em evidências concretas e reflitam as necessidades reais das mulheres de Umuarama, em toda a sua diversidade e pluralidade.

### 3.1 Demografia, organização familiar, trabalho e renda

A análise demográfica, da organização familiar, do trabalho e da renda é fundamental para compreender o contexto em que as mulheres de Umuarama estão inseridas e os fatores que influenciam diretamente sua qualidade de vida. Esses elementos revelam não apenas a composição populacional e as transformações nos arranjos familiares, mas também as desigualdades de gênero presentes no mercado de trabalho e no acesso à renda.

Ao observar a distribuição etária, o perfil socioeconômico, a dinâmica familiar e as condições de inserção laboral, é possível identificar vulnerabilidades específicas e, ao mesmo tempo, reconhecer potenciais

que devem ser valorizados. Esse diagnóstico contribui para evidenciar como as mulheres desempenham papéis centrais na organização social e econômica do município, muitas vezes conciliando responsabilidades produtivas e reprodutivas em condições desiguais.

Assim, este subtópico busca oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas que promovam maior equidade no mundo do trabalho, fortaleçam a autonomia econômica das mulheres e garantam condições dignas de vida para todas.

#### 3.1.1 Perfil Demográfico das Mulheres em Umuarama

Segundo o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, Umuarama possui uma população total de 117.095 habitantes, representando um crescimento de 16,32% em relação ao Censo de 2010, quando a população era de 100.676 habitantes. Este crescimento populacional reflete o dinamismo econômico e social do município, que se consolida como importante centro regional do noroeste paranaense.

A distribuição populacional por sexo em Umuarama segue a tendência nacional e estadual, com ligeira predominância feminina. Com base nos dados do Censo 2010 e estimativas populacionais, as mulheres representam aproximadamente 51% da população total do município, o que corresponde a cerca de 59.619 mulheres. Esta proporção se mantém relativamente estável ao longo das diferentes faixas etárias, com algumas variações específicas que merecem atenção para o planejamento de políticas públicas.

A pirâmide etária de Umuarama apresenta características de uma população em transição demográfica, com redução da base (menor número de crianças) e alargamento das faixas etárias intermediárias e superiores. Para as mulheres, isso significa:

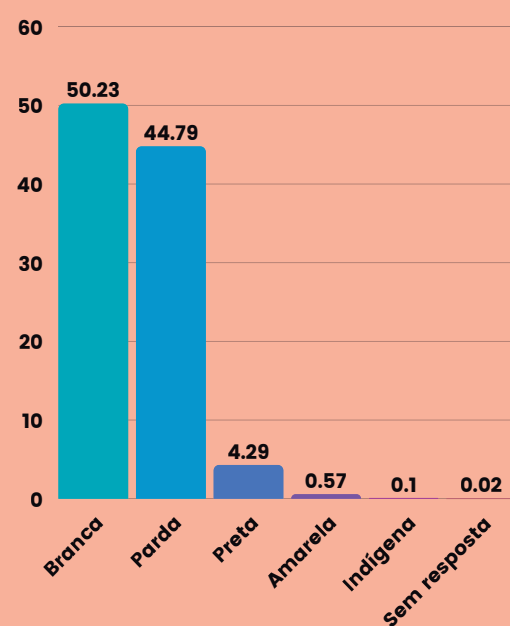
- **Faixa etária de 0 a 14 anos:** Representa aproximadamente 20% da população feminina, indicando uma redução na taxa de natalidade, tendência observada em todo o país.

- **Faixa etária de 15 a 59 anos:** Concentra cerca de 65% das mulheres do município, constituindo a população feminina em idade economicamente ativa e reprodutiva.

- **Faixa etária de 60 anos ou mais:** Representa aproximadamente 15% das mulheres, refletindo o processo de envelhecimento populacional e a maior expectativa de vida feminina.

Outrossim, segundo dados do CECAD 2.0, plataforma de dados sintéticos não identificados do Cadastro Único, em agosto de 2025, há 2.574 mulheres com deficiência cadastradas. Existem, ainda, 135 mulheres indígenas e 135 mulheres em situação de rua cadastradas em Umuarama. Contudo, considerando o comportamento migratório dessa parcela da população, os dados podem estar desatualizados.

Ademais, 57,34% das pessoas cadastradas são mulheres, sendo que a cor ou raça declarada podem ser observados no gráfico abaixo:



#### 3.1.2 Organização Familiar e Arranjos Domiciliares

Os arranjos familiares em Umuarama refletem as transformações sociais contemporâneas, com diversificação dos modelos de organização familiar. Segundo dados do Censo 2022, o município possui 44.244 domicílios particulares permanentes ocupados, com uma média de 2,64 moradores por domicílio.

Entre as características dos arranjos familiares com presença feminina, destacam-se:

- **Famílias chefiadas por mulheres:** Seguindo a tendência nacional, observa-se crescimento significativo no número de famílias chefiadas por mulheres em Umuarama. Segundo dados do CECAD 2.0, 77,12% dos responsáveis familiares cadastrados em Umuarama, são mulheres.

- **Famílias monoparentais femininas:** Representam uma parcela significativa dos arranjos familiares, especialmente entre mulheres jovens e adultas. Estes arranjos frequentemente enfrentam maiores desafios socioeconômicos, demandando políticas específicas de apoio.

- **Mulheres vivendo sozinhas:** Observa-se crescimento no número de mulheres que vivem sozinhas, especialmente nas faixas etárias mais avançadas, reflexo tanto do envelhecimento populacional quanto de mudanças nos padrões de relacionamento. Segundo dados de maio de 2025 do Cadastro Único, 2.426

- **Famílias extensas:** Ainda são comuns arranjos familiares que incluem avós, especialmente mulheres idosas que desempenham papel fundamental no cuidado de netos e na organização familiar.

#### 3.1.3 Inserção das Mulheres no Mercado de Trabalho

O mercado de trabalho de Umuarama apresenta características típicas de um centro regional diversificado, com forte presença dos setores de serviços, comércio e agronegócio. A participação feminina no mercado de trabalho formal tem crescido consistentemente, embora ainda persistam desafios relacionados à equidade de gênero.

#### Participação Feminina na População Economicamente Ativa

Segundo dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e estimativas baseadas em pesquisas do IBGE, as mulheres representam aproximadamente 46,9% dos trabalhadores formais em Umuarama, com remuneração média de R\$ 2.455,97, enquanto os homens representam 53,1% com remuneração média superior.

As mulheres estão fortemente presentes em diversos setores do mercado de trabalho, destacando-se principalmente na educação, onde a concentração de trabalhadoras é maior, sobretudo na educação básica e infantil. Na área de saúde e da assistência social, a presença feminina também é expressiva em praticamente todas as categorias profissionais. O comércio representa outro campo de grande participação, tanto na condição de empregadas quanto como empreendedoras. Na administração pública, observa-se um crescimento constante da inserção das mulheres em diferentes níveis hierárquicos, enquanto o setor de serviços se apresenta como um espaço amplo e diversificado, com significativa atuação feminina em variadas atividades.

Apesar dos avanços, permanecem desafios importantes. A diferença salarial entre homens e mulheres ainda persiste, mesmo quando desempenham funções semelhantes. Além disso, a segregação ocupacional mantém a concentração feminina em determinados setores e funções, limitando a expansão para outras áreas. Soma-se a isso a dupla jornada, marcada pela necessidade de conciliar o trabalho remunerado com o trabalho doméstico não remunerado. Outro obstáculo relevante é o acesso a cargos de liderança, uma vez que a sub-representação feminina em posições de comando e decisão ainda se apresenta como um entrave à plena igualdade no mundo do trabalho.

#### 3.1.4 Empreendedorismo Feminino

Umuarama apresenta um movimento crescente de empreendedorismo feminino, com mulheres criando e gerindo negócios em diferentes setores. O município dispõe de iniciativas voltadas ao fortalecimento dessa prática, como programas de microcrédito e ações de capacitação empresarial, que contribuem para a autonomia econômica e o protagonismo das mulheres.

O empreendedorismo feminino local é marcado, em grande parte, pela predominância de microempresas e negócios familiares, que muitas vezes têm sua base na gestão compartilhada e no vínculo comunitário.

Os principais setores de atuação concentram-se no comércio, nos serviços, na alimentação e no ramo da beleza, evidenciando áreas em que a presença feminina é mais expressiva.

Também se destaca a inserção das mulheres na economia solidária, por meio de cooperativas e associações produtivas, fortalecendo o trabalho coletivo e a geração de renda.

Além disso, nos últimos anos houve um crescimento significativo dos negócios digitais, especialmente após a pandemia, ampliando as oportunidades de atuação e inovação para as empreendedoras locais.

O município conta com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (ACIU), que possui ações voltadas ao fortalecimento do protagonismo feminino no âmbito dos negócios, por meio do Conselho da Mulher Empresária e Executiva, criado em 1992.

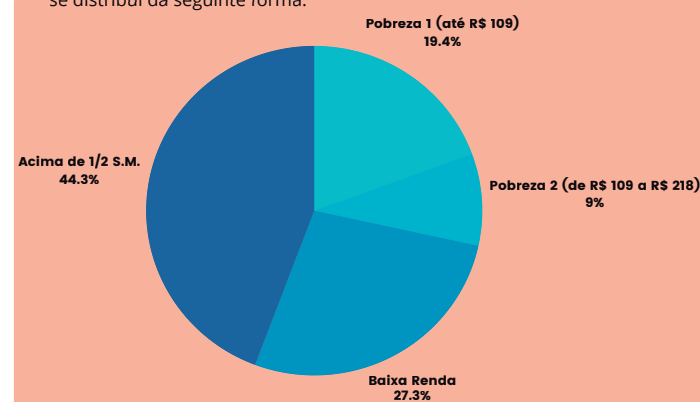
Cabe ressaltar, ainda, que o município de Umuarama foi contemplado com a construção da Casa da Mulher Paranaense, em parceria com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná, visando a qualificação profissional, apoio ao empreendedorismo e atendimento multidisciplinar, além das ações de prevenção à violência contra a mulher. A previsão é de que a obra seja devidamente concluída nos próximos 2 anos.

#### 3.1.5 Renda e Condições Socioeconômicas

A renda das mulheres em Umuarama reflete tanto as oportunidades quanto os desafios do mercado de trabalho local. Observam-se disparidades significativas entre diferentes grupos de mulheres, influenciadas por fatores como escolaridade, idade, cor/raça e situação familiar.

#### Distribuição de Renda Feminina:

Dentre as mulheres inseridas no Cadastro Único de Umuarama, a renda se distribui da seguinte forma:



#### Fatores que Influenciam a Renda Feminina

- **Escolaridade:** Forte correlação entre nível educacional e renda.
- **Experiência profissional:** Valorização da experiência no mercado de trabalho.
- **Setor de atuação:** Variações significativas entre diferentes setores econômicos.
- **Formalização:** Diferenças entre trabalho formal e informal.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

- **Responsabilidades familiares:** Impacto da maternidade e cuidado familiar na trajetória profissional.

A participação das mulheres no mercado de trabalho e sua remuneração são fatores centrais para compreender sua autonomia econômica. Estudos do IPEA evidenciam desigualdades significativas de gênero e raça no cenário nacional, que, ainda que com ressalvas, podem ser aplicadas ao contexto municipal de Umuarama-PR. Um dos aspectos mais relevantes é a subutilização da força de trabalho, marcada pela sobrerrepresentação de mulheres negras nessa condição no Brasil. A tendência nacional indica a necessidade de políticas voltadas à inclusão e à qualificação profissional desse grupo.

Outro ponto importante refere-se ao trabalho doméstico formal, em que a presença de mulheres negras ainda é predominante, mesmo diante da redução do número de vínculos formais na área. Esse cenário reforça a urgência de políticas que estimulem a formalização e a valorização dessa atividade, frequentemente invisibilizada e marcada pela precarização.

As disparidades de remuneração também merecem destaque. O Concurso Unificado, analisado pelo IPEA, demonstrou que mulheres pretas, pardas e indígenas aprovadas alcançaram aumento significativo em sua remuneração, evidenciando o potencial das políticas inclusivas para reduzir desigualdades. Nesse mesmo sentido, dados do Painel Mulheres do Paraná, elaborado pelo IPARDES, mostram que a participação feminina em cargos de chefia constitui um indicador relevante de equidade no mercado de trabalho.

No campo da proteção social, persiste uma vulnerabilidade preocupante: cerca de 21,2% das mulheres negras ocupadas não conseguem contribuir para a Previdência, segundo o IPEA. Essa realidade aponta para a necessidade de programas que garantam maior segurança financeira às mulheres, sobretudo às que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

Em síntese, a análise sobre trabalho e renda das mulheres em Umuarama-PR deve levar em conta a desigualdade de gênero e raça, buscando promover a inclusão, a formalização e a valorização do trabalho feminino, bem como assegurar o acesso a direitos e proteção social.

## 3.2 Acesso a direitos e políticas sociais

O acesso das mulheres de Umuarama a direitos e políticas sociais é um pilar fundamental para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento feminino. A análise deste acesso perpassa diversas áreas, como saúde, educação, assistência social e moradia, e busca identificar tanto os avanços quanto os desafios persistentes.

### 3.2.1 Saúde

O município de Umuarama, como integrante do sistema de saúde do Paraná, dispõe de uma rede de serviços que contempla a atenção primária, secundária e terciária, garantindo às mulheres o acesso a cuidados essenciais em saúde. Esse acesso é particularmente relevante no que se refere à saúde sexual e reprodutiva, ao acompanhamento pré-natal, parto e pós-parto, bem como à prevenção e ao tratamento de doenças crônicas e de cânceres específicos do sexo feminino.

Na atenção primária, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), distribuídas pelo município, desempenham papel fundamental ao facilitar o acesso a consultas médicas e de enfermagem, vacinação e programas voltados à saúde da mulher.

Complementarmente, o município conta com o Centro de Referência Materno Infantil (CRMI), estrutura especializada que oferece acompanhamento integral à saúde da gestante, da puérpera e da criança, fortalecendo as ações de cuidado e atenção à saúde materno-infantil.

Entre os principais avanços, destacam-se os programas específicos de saúde da mulher, como o pré-natal, o rastreamento de câncer de colo de útero e de mama, além da disponibilização de métodos contraceptivos e orientações sobre planejamento familiar. Esses serviços consolidam a rede municipal como um espaço de promoção e prevenção em saúde, buscando garantir maior qualidade de vida às mulheres.

Umuarama é referência no tratamento de câncer de mama e de colo do útero, possuindo uma sede do Hospital UOPECCAN (União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer).

Segundo dados do DataSUS - Painel Oncologia, no ano de 2024, foram registradas 174 mulheres diagnosticadas com neoplasia maligna da mama e 45 mulheres com neoplasia maligna do colo do útero.

Apesar dos progressos, ainda existem desafios a serem superados. A saúde mental configura um ponto sensível, uma vez que há insuficiência de serviços especializados para atender às necessidades das mulheres, sobretudo aquelas em situação de violência ou vulnerabilidade.

Outro aspecto preocupante é a violência obstétrica, uma problemática nacional que pode impactar a experiência das mulheres no parto. Soma-se a isso a necessidade de ampliar as campanhas de informação e conscientização acerca dos direitos sexuais e reprodutivos, da prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e de outras questões de saúde da mulher.

Em síntese, o município de Umuarama apresenta uma rede de saúde com importantes avanços na atenção à mulher, fortalecida pela atuação das UBS e pela presença do CRMI. No entanto, a superação das lacunas existentes demanda investimentos contínuos em especialidades médicas, saúde mental, enfrentamento à violência obstétrica e estratégias educativas que assegurem informação e autonomia às mulheres em todas as etapas de suas vidas.

### 3.2.2 Educação

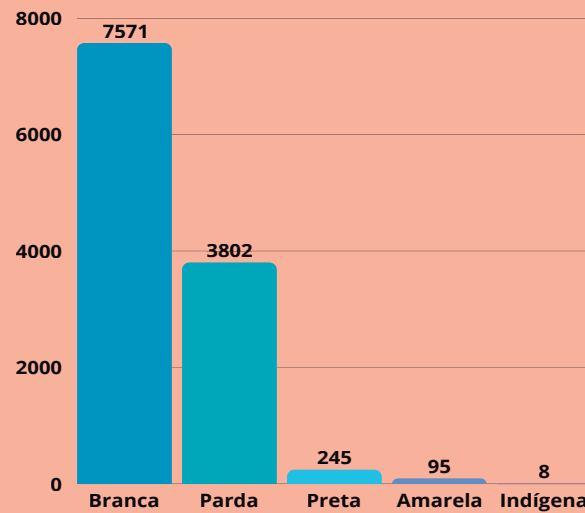
A educação constitui um dos pilares fundamentais para a autonomia e o desenvolvimento das mulheres. Em Umuarama, a rede de ensino abrange desde a educação infantil até o ensino superior, contemplando instituições públicas e privadas que garantem oportunidades educacionais em diferentes níveis.

Na educação básica, o município apresenta uma alta taxa de escolarização feminina, com paridade de gênero no acesso. No ensino superior, observa-se uma participação crescente das mulheres, que já superam os homens em número de matrículas em diversas áreas. Além disso, programas de qualificação profissional são ofertados e podem beneficiar as mulheres, embora muitas vezes não sejam especificamente voltados às suas demandas e necessidades.

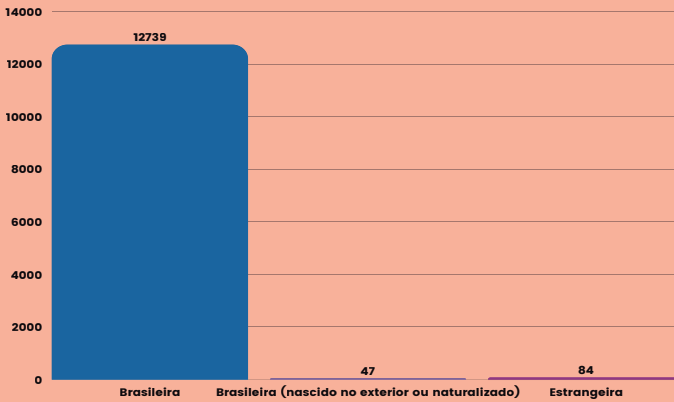
Apesar desses avanços, ainda persistem desafios relevantes. A escolha de cursos e áreas de formação segue refletindo estereótipos de gênero, resultando em menor participação feminina em áreas relacionadas à Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática.

Outro obstáculo importante é a evasão escolar, frequentemente associada à gravidez na adolescência e à sobrecarga de responsabilidades familiares, fatores que impactam a permanência de meninas e jovens mulheres no ambiente educacional. Soma-se a isso a necessidade de incorporar, nos currículos escolares, a temática da igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e equitativa.

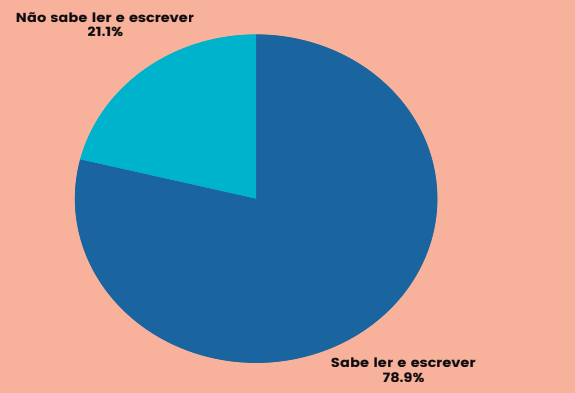
Segundo dados do Censo Escolar de 2024, são 12.870 mulheres e meninas matriculadas nas diversas etapas do Ensino Básico, conforme cor/raça abaixo especificadas:



Outrossim, dentre o total de mulheres/meninas matriculadas observa-se os seguintes dados acerca da nacionalidade:



Ademais, de acordo com os dados do CECAD 2.0, em Umuarama, dentre as mulheres cadastradas, 4.883 não sabem ler e escrever:



### 3.2.3 Assistência Social

A política de assistência social em Umuarama, Paraná, é estruturada para atender às diversas necessidades da população, com um olhar especial para a promoção dos direitos e a autonomia das mulheres. A rede de serviços é composta tanto por equipamentos públicos quanto por parcerias com a sociedade civil, visando garantir proteção social e o acesso a oportunidades.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama é o órgão gestor responsável por coordenar e executar as políticas de assistência social. Dentro dessa estrutura, diversas unidades e programas trabalham para fortalecer a rede de proteção social, com ações direcionadas para as mulheres em situações de vulnerabilidade.

Como a porta de entrada para a assistência social, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS I, II e III) oferecem serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, além de realizar o cadastro para programas sociais como o Bolsa Família. Para as mulheres, os CRAS são fundamentais na orientação sobre direitos, encaminhamento para a rede socioassistencial e na promoção de grupos que incentivam o protagonismo feminino.

Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS I e CREAS II) atuam com famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados. Esses centros oferecem acompanhamento psicossocial, contribuindo para a reconstrução de suas vidas e o acesso à justiça.

Já o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) é um pilar no combate à violência contra a mulher. Ele presta atendimento especializado e sigiloso, acolhendo mulheres em situação de violência e oferecendo apoio psicológico, social e jurídico, além de orientá-las sobre a rede de proteção. O CRAM é vital para que as mulheres possam romper o ciclo de violência e buscar a autonomia.

O Programa Família Acolhedora oferece uma alternativa ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem, dando a elas a chance de viver em um ambiente familiar. As famílias se inscrevem para oferecer esse suporte temporário, desempenhando um papel crucial na proteção de jovens em situação de risco.

Por sua vez, o Cadastro Único para Programas Sociais é um instrumento usado para identificar e caracterizar famílias de baixa renda, com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos. Ele coleta informações sobre o núcleo familiar, moradia e acesso a serviços essenciais, sendo um requisito para o acesso a diversos programas sociais.

Outrossim, o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) de Umuarama/PR, embora não seja um serviço exclusivo para mulheres, desempenha um papel fundamental na política de assistência a esse público. Ele oferece um espaço de acolhimento e escuta qualificada, além de serviços essenciais como alimentação, higiene pessoal e acesso a documentos. Para as mulheres em situação de rua, que frequentemente enfrentam vulnerabilidades adicionais como a violência de gênero, o Centro POP é um ponto de apoio crucial. Ao proporcionar um ambiente seguro e digno, o equipamento contribui para o fortalecimento da autonomia feminina e serve como porta de entrada para outros serviços da rede socioassistencial, como o acesso a acolhimento, programas de saúde e reinserção social, sendo uma ferramenta vital para a garantia de direitos e a promoção de uma vida mais segura para essas mulheres.

Na âmbito do controle social, a Secretaria Executiva dos Conselhos atua na gestão de conselhos como o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, este último um espaço de articulação e controle social que monitora, fiscaliza e propõe políticas públicas que impactam diretamente a vida das mulheres em Umuarama.

Outros equipamentos, como o Conselho Tutelar, protegem os direitos de crianças e adolescentes, atuando em casos de violência e negligência, o que afeta diretamente famílias e mães em vulnerabilidade.

O Centro da Juventude e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas idosas também promovem a convivência comunitária e o acesso a atividades educativas, artísticas e esportivas.

Além da rede pública, a sociedade civil desempenha um papel fundamental na promoção da autonomia feminina. A Associação Clube de Mães, uma entidade sem fins lucrativos, é um exemplo notável, oferecendo cursos profissionalizantes gratuitos. Ao disponibilizar capacitações em áreas como cabeleireiro, manicure e pedicure, bordados manuais, extensão de cílios e crochê, a associação contribui diretamente para a geração de renda e a independência econômica das mulheres, que muitas vezes são chefes de família.

Essa parceria entre o poder público e a sociedade civil é essencial para a construção de uma rede de apoio completa e eficaz, que não apenas acolhe e protege as mulheres em Umuarama, mas também as capacita para que possam conquistar sua autonomia e um futuro com mais oportunidades.

### 3.2.4 Habitação

O acesso à moradia digna é um direito fundamental e um desafio persistente para muitas mulheres, em particular aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou que sofrem violência doméstica. No contexto da política pública para mulheres no município de Umuarama/PR, é possível identificar avanços e desafios cruciais relacionados a essa questão.

Um dos pontos positivos é a inclusão de mulheres em programas habitacionais. Existem iniciativas que visam reduzir o déficit de moradias na cidade, reconhecendo a importância de garantir um espaço seguro e estável para moradia.

Apesar dos avanços, os desafios ainda são significativos. Um dos principais é o déficit habitacional que afeta de forma desproporcional as mulheres de baixa renda. A falta de moradias acessíveis e seguras contribui para a vulnerabilidade feminina, dificultando o desenvolvimento de autonomia e a superação de ciclos de pobreza.

A moradia também desempenha um papel crítico no combate à violência doméstica. A ausência de um lar seguro pode ser um grande obstáculo para mulheres que desejam romper com o ciclo de abuso, pois muitas vezes elas dependem financeiramente do agressor e não têm para onde ir. Sem um lugar seguro para se abrigar, a decisão de deixar o relacionamento violento se torna ainda mais difícil.

Garantir o pleno acesso à moradia digna é um passo crucial para promover a igualdade de gênero e assegurar a efetivação dos direitos das mulheres no município.

## 3.3 Violação de direitos: violências contra às mulheres e às redes de apoio e proteção

A violência contra a mulher é uma das mais graves violações de direitos humanos, manifestando-se de diversas formas, como violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. O enfrentamento a essa realidade demanda uma rede de apoio e proteção fortalecida e articulada. A rede de enfrentamento à violência contra a mulher em Umuarama tem atuado para garantir o acesso das mulheres à justiça e a serviços de proteção.

Os dados da Delegacia da Mulher de Umuarama, referentes ao ano de 2024, ilustram a demanda por proteção e a atuação policial na Comarca, que engloba, também, os municípios de Maria Helena, Douradina e Perobal. Dessa forma, diante da impossibilidade do sistema utilizado pela Polícia Civil do Paraná em estratificar os dados por município, os dados apresentados não são exclusivos de Umuarama.

Nesse período, foram realizados 2.645 atendimentos, que resultaram na instauração de 702 inquéritos policiais. Um total de 1.742 procedimentos foram registrados, demonstrando a complexidade e a abrangência das ocorrências.

No que se refere às medidas protetivas, um instrumento crucial para a segurança das mulheres, 593 foram expedidas, evidenciando a necessidade de amparo legal imediato para as vítimas. Além disso, foram cumpridos 14 mandados de busca e prisão, e 194 prisões em flagrante foram realizadas pela Delegacia, reforçando a ação direta contra agressores. No mesmo período, foram apreendidas 8 armas e 350 munições.

Em relação aos crimes de maior gravidade, a Comarca registrou dois casos de feminicídio tentado (no município de Umuarama) e um caso de feminicídio consumado (no município de Maria Helena). Esses números reforçam a urgência de políticas de prevenção e combate à violência. Ao todo, 1.513 boletins foram de responsabilidade da Delegacia da Mulher.

Outrossim, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) de Umuarama, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenha um papel complementar e essencial nessa rede de proteção. O CRAM oferece apoio psicossocial e jurídico, além de orientar e encaminhar mulheres em situação de violência para os serviços necessários.

Os dados, coletados em 3 de setembro de 2025, revelam que 82 mulheres estavam em acompanhamento no CRAM, evidenciando a necessidade contínua de suporte. Esses números refletem a pluralidade e complexidade das violências sofridas, já que uma mesma mulher pode ser vítima de diferentes tipos de violências.

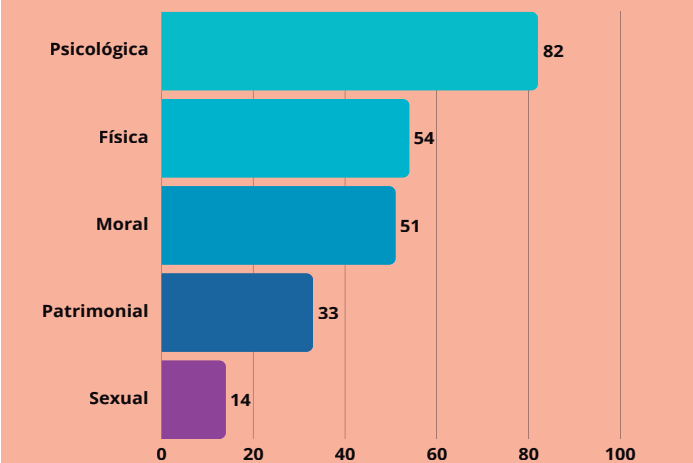
- **Violência Psicológica:** Todas as **82** mulheres em acompanhamento relatavam sofrer violência psicológica, reforçando como a manipulação e o controle emocional são a base para outras formas de violência;

- **Violência Física:** **54** mulheres relatavam ter sofrido violência física, o que demonstra a urgência de medidas protetivas e a necessidade de um espaço seguro;

- **Violência Moral:** A violência moral, caracterizada por calúnias e difamações, atinge **51** mulheres, evidenciando o uso de ataques à honra como forma de desmoralização e controle;

- **Violência Patrimonial:** Para **33** mulheres, a violência se manifestava através do controle ou destruição de bens e recursos financeiros, uma tática para privá-las de sua autonomia e liberdade;

- **Violência Sexual:** Outras **14** mulheres relatavam ter sofrido violência sexual, um dos tipos de violência mais graves e que, muitas vezes, é invisibilizado.



A análise desses dados reforça que a atuação é vital para o acolhimento humanizado e para o empoderamento das mulheres, ajudando-as a superar as violências sofridas e a reconstruir suas vidas com segurança e autonomia.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## 3.4 Representação e participação social

A representação e participação social das mulheres em Umuarama são elementos cruciais para a construção de uma sociedade mais democrática e equitativa. A presença feminina em espaços de decisão política e social reflete o nível de empoderamento e a capacidade de influenciar as políticas públicas que afetam suas vidas.

### 3.4.1 Participação Política

A participação das mulheres em cargos eletivos em Umuarama tem crescido, mas ainda não reflete a proporção feminina na população do município. A sub-representação em câmaras municipais e prefeituras é um desafio nacional e Umuarama não é uma exceção.

Apesar disso, houve avanços importantes. Em 2024, a cidade elegeu, pela primeira vez em sua história, em 69 anos, uma mulher como vice-prefeita. Esse marco histórico representa um passo significativo na conquista de espaços de poder e decisão.

Apesar do avanço no Executivo, a representatividade feminina no Poder Legislativo municipal ainda enfrenta obstáculos. Para o mandato de 2025-2029, as mulheres conquistaram apenas duas das dez cadeiras de vereador.



Esse número aponta para a necessidade de mais esforços e políticas que incentivem e apoiem a candidatura e a eleição de mulheres, garantindo que suas vozes e perspectivas sejam devidamente representadas nas decisões que impactam a vida da cidade.

Nesse contexto, o combate à violência política de gênero é essencial. Essa forma de violência, que busca desestimular ou impedir a participação feminina na política, manifesta-se por meio de agressões verbais, ameaças, assédio moral e outras táticas que buscam silenciar e deslegitimar a atuação das mulheres na esfera pública.

### 3.4.2 Conselhos Municipais

Os conselhos municipais são ferramentas essenciais para a participação e o controle social das políticas públicas em Umuarama. Esses espaços permitem que a sociedade civil colabore diretamente com o poder público na formulação e fiscalização de ações governamentais.

Em Umuarama, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) é um órgão central para a política feminina no município. O CMDM é um espaço deliberativo, consultivo, fiscalizador e articulador que desempenha um papel ativo na promoção da autonomia e autodeterminação das mulheres. Composto por representantes do poder público e da sociedade civil, o conselho garante a pluralidade de vozes e a representação de diferentes setores da sociedade. Além de sua atuação na formulação de políticas, o CMDM também realiza ações de conscientização e promoção dos direitos das mulheres, levando informação e apoio à população.

Um marco recente na atuação do conselho foi a realização da 4ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Umuarama. O evento, com o tema "Pluralidade das mulheres e seus territórios", foi organizado em 7 de junho de 2025, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e marcou a retomada da conferência após um hiato de 10 anos.

Outrossim, a participação feminina não se restringe ao CMDM, sendo relevante também em outros conselhos municipais, como os de saúde, educação e assistência social. A presença de mulheres nesses espaços é fundamental para a transversalidade da perspectiva de gênero, garantindo que as políticas públicas de diversas áreas considerem as necessidades e desafios específicos das mulheres.

### 3.4.3 Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais

A atuação de organizações da sociedade civil e movimentos sociais é fundamental para a defesa dos direitos das mulheres e a promoção da igualdade de gênero em Umuarama. Esses grupos desempenham um papel crucial na mobilização, conscientização e apoio, complementando o trabalho do poder público.

Diversas iniciativas locais trabalham para fortalecer o protagonismo feminino. Entre elas, destaca-se a Associação dos Clubes de Mães de Umuarama, que oferece um espaço de acolhimento e desenvolvimento para as mulheres, promovendo a capacitação profissional, o empreendedorismo e a organização comunitária.

O Grupo União pela Vida de Umuarama, por sua vez, também se destaca como uma importante rede de apoio para mulheres que vivem com HIV/AIDS e mulheres LBTQIAP+, fornecendo suporte psicológico e social e promovendo a conscientização sobre a doença e seus impactos.

Outros grupos e associações atuam em áreas específicas, como o Conselho da Mulher Empresária e Executiva, que fomenta o empreendedorismo feminino e a liderança de mulheres no ambiente de negócios.

Apesar da crescente organização e participação, existem desafios a serem superados. Como a necessidade de se manter o engajamento de mulheres em espaços de decisão, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades atendidas.

Ademais, a oferta de capacitação e formação contínua para que as mulheres possam atuar de forma mais eficaz em conselhos e movimentos sociais deve ser estritamente observada.

Contudo, para que tais ações sejam desenvolvidas, o acesso a recursos financeiros e estruturais é essencial, uma vez que necessários ao fortalecimento das organizações da sociedade civil que atuam na área dos direitos das mulheres.

Apesar dos desafios, a crescente organização e participação das mulheres em Umuarama demonstram o potencial do município para avançar na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde as mulheres possam exercer plenamente sua cidadania e protagonismo.

## 4 PLANO DE AÇÃO

### 4.1 Quadro de ação

**Diretriz 1 - Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas**

Ação	Meta	Indicador	Responsável	Prazo
1.1 Desenvolver campanhas de conscientização e educação para a igualdade de gênero	Utilizar diferentes mídias e formatos (redes sociais, rádio, TV, eventos, materiais educativos). Focar na diversidade das mulheres e na desconstrução de estereótipos.	Número de campanhas realizadas; Alcance das campanhas; Pesquisa de percepção da população	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Organizações da Sociedade Civil (OSCs)	2025-2028

1.2 Promover a formação e capacitação de profissionais da rede de serviços públicos em gênero e direitos das mulheres	Incluir temas como violência de gênero, interseccionalidade, saúde da mulher, direitos sexuais e reprodutivos.	Número de profissionais capacitados; Avaliação da capacitação; Redução de queixas relacionadas a atendimento inadequado	SMAS, SMS, SME, Secretaria Municipal de Segurança Pública, CMDM	2025-2028
1.3 Incentivar a participação de meninas e mulheres em áreas de conhecimento e profissões tradicionalmente masculinas	Aumentar a presença feminina em cursos e carreiras de conhecimento e profissões tradicionalmente masculinas	Número de meninas e mulheres matriculadas em cursos de conhecimento e profissões tradicionalmente masculinas	SME, Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, Instituições de Ensino	2025-2028

Ação	Meta	Indicador	Responsável	Prazo
1.4 Apoiar e fomentar o empreendedorismo feminino e a autonomia econômica das mulheres	Aumentar o número de negócios liderados por mulheres e a renda feminina.	Número de mulheres participantes de programas de capacitação empreendedora; Número de novos negócios abertos por mulheres; Aumento da renda média das mulheres empreendedoras.	Secretaria Municipal de Aceleração Econômica, OSCs	2025-2028
1.5 Promover a valorização e o reconhecimento do trabalho de cuidado doméstico não remunerado	Realizar campanhas educativas e debates públicos sobre a divisão equitativa das responsabilidades domésticas e de cuidado.	Número de campanhas realizadas; Pesquisa de percepção sobre a divisão do trabalho doméstico.	SMAS, CMDM, OSCs	2025-2028
1.6 Implementar ações de promoção da saúde integral das mulheres, com foco na saúde sexual e reprodutiva	Fortalecer a atenção primária, garantir o acesso a informações e serviços de planejamento familiar, e combater a violência obstétrica.	Número de consultas de pré-natal realizadas; Cobertura de exames preventivos (Papanicolau, mamografia); Disponibilidade de métodos contraceptivos; Redução da gravidez na adolescência	SME	2025-2028
1.7 Incentivar a participação das mulheres em espaços de poder e decisão, incluindo cargos eletivos e de liderança	Promover cursos de formação política para mulheres, incentivar candidaturas femininas e combater a violência política de gênero.	Percentual de mulheres em cargos eletivos; Número de mulheres em cargos de liderança na administração pública e setor privado.	Partidos Políticos, Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal	2025-2028

### Diretriz 2 - Fortalecimento da participação social para universalidade das políticas

Ação	Meta	Indicador	Responsável	Prazo
2.1 Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)	Garantir estrutura física e de pessoal adequada, capacitação contínua das conselheiras e ampla divulgação das ações do conselho.	Número de reuniões realizadas; Número de deliberações emitidas pelo CMDM; Participação de conselheiras nas reuniões.	CMDM, SMAS	2025-2028
2.2 Criar e/ou fortalecer canais de diálogo e escuta com diferentes grupos de mulheres	Utilizar metodologias participativas e garantir a acessibilidade para todos os grupos.	Número de encontros e rodas de conversa realizadas com grupos específicos (mulheres negras, indígenas, lésbicas, com deficiência, rurais, etc.).	SMAS, CMDM, OSCs	2025-2028
2.3 Incentivar a criação e o fortalecimento de organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das mulheres	Ampliar a atuação da sociedade civil na promoção da igualdade de gênero.	Número de novas organizações criadas; Número de projetos desenvolvidos por organizações da sociedade civil com apoio do município	SMAS, SME, SMS, Secretaria Municipal de Aceleração Econômica, Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	2025-2028
2.5 Assegurar a transparência e o acesso à informação sobre as políticas públicas para as mulheres	Utilizar linguagem clara e acessível, e disponibilizar informações em diferentes formatos	Número de informações disponibilizadas em canais oficiais (site, redes sociais); Número de acessos às informações.	Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, CMDM	2025-2028

### Diretriz 3 - Eliminação de todas as formas de violência contra mulheres

Ação	Meta	Indicador	Responsável	Prazo
3.1 Fortalecer a rede de atendimento e proteção às mulheres em situação de violência	Investir em infraestrutura, recursos humanos e capacitação dos profissionais. Aprimorar a articulação entre os serviços.	Número de atendimentos realizados pela Delegacia da Mulher e CRAM; Tempo médio de espera para atendimento; Número de medidas protetivas de urgência concedidas.	SMAS, SMS, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Sistema de Justiça	2025-2028
3.2 Implementar e fortalecer programas de prevenção à violência contra a mulher	Focar na educação de gênero, no combate a estereótipos e na promoção de relações saudáveis.	Número de campanhas de prevenção realizadas; Número de palestras e oficinas em escolas e comunidades; Pesquisa de percepção sobre a violência de gênero.	SMAS, SME, SMS, CMDM, OSCs	2025-2028
3.3 Implantação de serviço de acolhimento para mulheres em situação de risco extremo	Garantir segurança e proteção para mulheres que necessitam de afastamento do agressor.	Número de vagas em espaços de acolhimento; Tempo médio de permanência.	SMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública	2025-2028

Ação	Meta	Indicador	Responsável	Prazo
3.4 Promover a responsabilização dos agressores e o combate à impunidade	Fortalecer a investigação e o processamento dos casos de violência, e desenvolver programas de reeducação para agressores.	Número de inquéritos policiais concluídos; Número de processos judiciais iniciados e sentenciados; Taxa de reincidência de agressores.	SMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Sistema de Justiça	2025-2028

3.5 Desenvolver ações de enfrentamento à violência política de gênero	Divulgação dos canais de denúncia, capacitar agentes políticos e eleitorais, e promover a conscientização sobre o tema.	Número de denúncias de violência política de gênero; Número de ações de conscientização e combate à violência política.	CMDM, Poder Legislativo Municipal, Partidos Políticos.	2025-2028
3.6 Fortalecer a coleta e análise de dados sobre violência contra a mulher	Integrar dados de diferentes fontes e garantir a padronização das informações.	Criação de um sistema de informações sobre violência contra a mulher; Periodicidade de relatórios e análises.	SMAS, SMS, Secretaria Municipal de Segurança Pública, CMDM.	2025-2028

## 4.2 Indicações para o monitoramento

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2025-2028) são processos contínuos e essenciais para garantir a efetividade das ações propostas, a correção de rumos e a transparência na gestão das políticas públicas. Este processo permitirá acompanhar o progresso em relação às metas estabelecidas, identificar desafios e oportunidades, e subsidiar a tomada de decisões para o aprimoramento das intervenções.

### 4.2.1 Princípios do Monitoramento

O monitoramento do Plano será pautado pelos seguintes princípios:

- Transparência:** Todas as informações e resultados do monitoramento serão públicos e acessíveis à sociedade;
- Participação Social:** A sociedade civil, por meio do CMDM e outras organizações, terá papel ativo no monitoramento e avaliação do Plano;
- Periodicidade:** O monitoramento será realizado de forma contínua, com relatórios periódicos e avaliações anuais;
- Intersetorialidade:** O monitoramento envolverá a colaboração de todas as secretarias e órgãos municipais envolvidos na execução do Plano;
- Orientação para Resultados:** O foco principal do monitoramento será a análise dos resultados e impactos das ações na vida das mulheres de Umuarama;

### 4.2.2 Mecanismos de Monitoramento

Serão utilizados diversos mecanismos para o monitoramento do Plano:

- Reuniões Periódicas:** Realização de reuniões de comissão específica do CMDM, para análise dos dados, discussão dos avanços e desafios, e planejamento das próximas etapas.
- Relatórios de Monitoramento:** Elaboração de relatórios anuais de monitoramento, contendo a análise dos indicadores, o progresso das ações e as recomendações para ajustes.
- Conferências Municipais:** As Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres, serão espaços importantes para a avaliação participativa do Plano e a definição de novas prioridades.

### 4.2.3 Recomendações para o Monitoramento

Para que o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama seja eficaz, é crucial que seu monitoramento seja contínuo e bem executado. A avaliação regular permite verificar o impacto das políticas, identificar desafios e fazer os ajustes necessários. Para isso, algumas recomendações são fundamentais.

Além dos indicadores de cada ação, apresentados no Quadro de Ação, sempre que possível, deverão ser monitorados indicadores gerais e específicos, desagregados por gênero, idade, raça/cor, escolaridade, renda e outras variáveis relevantes, para permitir uma análise interseccional.

Ademais, é essencial investir na capacitação dos profissionais envolvidos, garantindo que a coleta, análise e interpretação dos dados sejam feitas de forma correta e precisa.

Outrossim, os resultados do monitoramento devem ser amplamente divulgados, utilizando diferentes canais de comunicação e formatos acessíveis para alcançar a população em geral e, em especial, as mulheres.

Por fim, o Plano deve ser visto como um "documento vivo", que pode passar por ajustes e revisões. Essa flexibilidade é vital para que as políticas públicas permaneçam relevantes e responsivas às necessidades das mulheres, garantindo que o município avance na promoção da igualdade de gênero e na construção de um futuro mais justo e equitativo para todas.

## Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 12 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm). Acesso em: 12 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/12288.htm). Acesso em: 20 ago. 2025.

IBGE. Censo Demográfico 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/index.html>. Acesso em: 12 ago. 2025.

INEP. Censo Escolar. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>. Acesso em: 20 ago. 2025.

IPARDES. Painel Mulheres do Paraná. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Mulheres-do-Parana>. Acesso em: 20 ago. 2025.

IPARDES. Plano Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (2022-2025). Disponível em: [https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-03/plano\\_estadual\\_direitos\\_mulheres\\_pr\\_2022-2025.pdf](https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/plano_estadual_direitos_mulheres_pr_2022-2025.pdf). Acesso em: 12 ago. 2025.

IPARDES. Perfil dos Municípios. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Perfil-dos-Municipios>. Acesso em: 12 ago. 2025.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Publicações. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/coluna-5/central-de-conteudo/busca-publicacoes>. Acesso em: 20 ago. 2025.

MINISTÉRIO DAS MULHERES. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/plano-nacional-de-politicas-para-as-mulheres-nppm>. Acesso em: 12 ago. 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Painel de Informações do Cadastro Único. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>. Acesso em: 28 ago. 2025

PARANÁ. Polícia Civil do Paraná. Relatório Anual da Violência contra Meninas e Mulheres (RAVMM/PR 2019/2021). Disponível em: [https://www.policiacivil.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-05/ravmm\\_2019-2021\\_-\\_relatorio\\_anual\\_da\\_violencia\\_contra\\_meninas\\_e\\_mulheres\\_no\\_parana.pdf](https://www.policiacivil.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-05/ravmm_2019-2021_-_relatorio_anual_da_violencia_contra_meninas_e_mulheres_no_parana.pdf). Acesso em: 20 ago. 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI). Guia Orientativo para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher. ago. 2025.

PREFEITURA DE UMUARAMA. Notícias. Disponível em: <https://www.umuarama.pr.gov.br/noticias/>. Acesso em: 12 ago. 2025.

SAÚDE. Ministério da. DataSUS. Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Disponível em: <https://datasus.saude.gov.br/acesso-a-informacao/doencas-e-agravos-de-notificacao-de-2007-em-diante-sinan/>. Acesso em: 20 ago. 2025.

SAÚDE. Ministério da. DataSUS. Painel Oncologia. Disponível em: [http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/dhdat.exe?PAINEL\\_ONCO/PAINEL\\_ONCOLOGIABR.def](http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/dhdat.exe?PAINEL_ONCO/PAINEL_ONCOLOGIABR.def). Acesso em: 2 set. 2025.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,  
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

# A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

# 1 LUGAR EM TODAS AS PESQUISAS

 **RÁDIO  
ilustradaFM**  
102.3

[www.ilustradafm.com.br](http://www.ilustradafm.com.br)

